DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 11 de novembro de 2026 ANO LIX Nº 14.360

Seções

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO 5
Secretaria Executiva de Administração 5
Compras 5
Recursos Humanos 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 74
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 75
Gerência de Arrecadação 75
Gerência de Administração Tributária 75
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA 76
GUARDA CIVIL 76
PROCURADORIA GERAL 76
1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES 78
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 78
PODER LEGISLATIVO 78
CONSELHOS MUNICIPAIS 79
CONEPIR - Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Piracicaba 79

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.680, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, as áreas de sua propriedade que especifica, para posterior alienação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, revoga a Lei nº 9.502/2020 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 8 0

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, as áreas de sua propriedade a seguir relacionadas e a aliená-las, de forma integral ou parcial, mediante licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e suas alterações, conforme matrículas e laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descrevem:

Região Leste:

I - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento "Residencial Monte Alegre", no Bairro Monte Alegre, Piracicaba-SP, com frente para a Avenida 01, atualmente denominada Alameda Leônidas de Almeida Leme, com área de 26.058,85 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.11.0037.0073.0000 e CPD nº 1547484, conforme Matrícula nº 84.108 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 284/2025;

II - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Terras do Sinhô II, no Bairro Piracicamirim (classificado pelo Plano Diretor de Desenvolvimento (PDD) como bairro Morumbi), Piracicaba-SP, com frente para a Rua 06, atualmente denominada Rua Segisfredo Paulino de Almeida, com área de 2.617,37 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.15.0044.0200.0000 e CPD nº 1555242, conforme Matrícula nº 90.519 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 285/2025;

III - Imóvel destinado à Área Institucional, da quadra B, situado no Loteamento Residencial e Comercial Villa D'Itália II, no Bairro Pompéia, Piracicaba-SP, com frente para a Avenida Pompéia, com área de 2.308,60 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.17.0635.0021.0000 e CPD nº 1612694, conforme Matrícula nº 124.940 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 287/2025;

IV - Imóvel destinado à Área Institucional I, situado no Loteamento Residencial Campos do Conde, no Bairro Taquaral, Piracicaba-SP, na confluência das Avenida 01 e Avenida 02, atualmente denominada Avenida Luiz Consolmagno Filho e Avenida João Baptista Franco, com área de 27.249,12 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.62.0066.0204.0000 e CPD nº 1575510, conforme Matrícula nº 100.592 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 288/2025;

V - Imóvel destinado à Área Institucional II, situado no Loteamento Residencial Campos do Conde, no Bairro Taquaral, Piracicaba-SP, com frente para a rua 06, atualmente denominada Rua Carlos Luiz Santiago, com área de 4.356,16 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.62.0067.1233.0000 e CPD nº 1575516, conforme Matrícula nº 100.593 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 289/2025;

VI- Imóvel destinado à Área Institucional, localizada no Trecho 01 – Sistema Viário do Município de Piracicaba, atualmente denominada Avenida Professor José Ribeiro Borges, no Loteamento Jardim Residencial Unimep, situado no bairro Taquaral, com área de 8.766,91 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.62.0025.1056.0000 e CPD nº 1563474, conforme Matrícula nº 94.734 do 2º C.R.I. e Laudo de avaliação nº 191/2026;

VII - Imóvel destinado à implantação de equipamentos comunitários, localizada na Rua Professor Hugo Assmann, situado no bairro Taquaral, com área de 19.973,18 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.62.0003.0090.0000 e CPD nº 1581661, conforme Matrícula nº 106.939 do 2º C.R.I. e Laudo de avaliação nº 365/2025;

Região Norte:

VIII - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Industrial Uninorte II, no Bairro Água Santa, Piracicaba-SP, com frente para a Estrada Municipal PIR-052, atualmente denominada Estrada Municipal Primo Crivelari, com área de 6.539,745 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.12.0086.0662.0000 e CPD nº 1582074, conforme Matrícula nº 98.446 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 290/2025;

IX- Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Conjunto Habitacional Comendador Mário Dedini, no Bairro Guamium (classificado pelo PDD como bairro Mário Dedini), Piracicaba-SP, com frente para a Rua 38, atualmente denominada Rua Francisca Tejero Barbosa, com área de 2.332,62 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.41.0093.0497.0000 e CPD nº 1388509, conforme Matrícula nº 54.745 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 291/2025;

X - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Park Monte Rey Etapa II, no Bairro Santa Terezinha (classificado pelo PDD como bairro Parque Residencial Piracicaba), Piracicaba-SP, entre as ruas 2, 7 e 15 atualmente denominadas Rua Francisco Medinilla San Martim, Rua Carmem Canhoela Ferrazzo e Rua Cupuaçu, respectivamente, com área de 6.049,24 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.51.0117.0321.0000 e CPD nº 1479539, conforme Matrícula nº 63.854 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 293/2025;

XI - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Jardim Pacaembu, no Bairro Santa Terezinha (classificado pelo PDD como bairro Parque Residencial Piracicaba), Piracicaba-SP, com frente para a Rua 02, atualmente denominada Rua Sônia Regina Torrezan, com área de 2.764,59 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.47.0398.0100.0000 e CPD nº 1549338, conforme Matrícula nº 81.456 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 294/2025;

XII - Imóvel destinado à Área Institucional I, situado no Loteamento Altos de São Francisco, no Bairro Santa Terezinha (classificado pelo PDD como bairro Parque Residencial Piracicaba), Piracicaba-SP, com frente para a Rua 12, atualmente denominada Rua Francisco Jorge Pedreira, com área de 3.920,83 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.51.0184.0299.0000 e CPD nº 1579643, conforme Matrícula nº 96.621 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 301/2025;

XIII - Imóvel destinado à Área Institucional I, situado no Loteamento Residencial Alto da Boa Vista, no Bairro Santa Terezinha (classificado pelo PDD como bairro Vale do Sol), Piracicaba-SP, com frente para a Rua 18, atualmente denominada Rua Creuza Henrique Zawitoski, com área de 6.414,44 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.54.0105.0733.0000 e CPD nº 1566639, conforme Matrícula nº 90.432 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 302/2025;

XIV - Imóvel destinado ao Equipamento Comunitário, situado no Loteamento Parque São Mateus II, Bairro Vale do Sol, Piracicaba-SP, localizado na Rua 09, atualmente denominada Rua Orcas Romero, com área de 7.001,45 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.54.0229.0245.0000 e CPD nº 1604056, conforme Matrícula nº 114.423 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 307/2025;

XV- Imóvel destinado ao Equipamento Comunitário, situado no Loteamento COMVIVA, Bairro Vale do Sol, Piracicaba-SP, localizado na intersecção da Avenida Alcides Perissinotto e o Alargamento da Estrada Municipal Elias Gabriel da Silva, com área de 8.474,30 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.54.0232.0580.0000 e CPD nº 1605419, conforme Matrícula nº 115.315 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 308/2025;

XVI - Imóvel destinado à Equipamento Comunitário, situado no Loteamento Parque Conceição II, no Bairro Santa Terezinha (classificado pelo PDD como bairro Vila Industrial, Piracicaba-SP, com frente para a Rua José Zaguetti, com área de 10.100,47 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.41.0172.0579.0000 e CPD nº 1542990, conforme Matrícula nº 76.390 do 1º C.R.I e Laudo de Avaliação nº 310/2025;

XVII - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Jardim São Vicente 2, no Bairro Vila Industrial, Piracicaba-SP, com frente para a Rua 06, atualmente denominada Rua Teresinha Beatrice Venturini Dorta, com área de 4.225,22 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.47.0389.0246.0000 e CPD nº 1547834, conforme Matrícula nº 80.131 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 311/2025;

XVIII - Imóvel destinado à Área Institucional, no Bairro Santa Terezinha (classificado pelo PDD como bairro Vila Sônia), Piracicaba-SP, com frente para a Rua Sem denominação, atualmente denominada Rua Corcovado, com área de 2.989,70 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.47.0444.0178.0000 e CPD nº 1584572 conforme Matrícula nº 98.811 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 313/2025;

XIX - Imóvel destinado à Área Institucional 1, situado no Loteamento Vem Viver Piracicaba II, no Bairro Santa Terezinha (classificado pelo PDD como bairro Vila Sônia), Piracicaba-SP, com frente para a Rua 06, atualmente denominada Rua Anézia Cesarina de Figueiredo Cabreira, com área de 5.706,44 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.47.0545.0271.0000 e CPD nº 1591947, conforme Matrícula nº 102.239 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 316/2025;

XX - Imóvel destinado à Área Institucional 2, situado no Loteamento Vem Viver Piracicaba II, no Bairro Santa Terezinha (classificado pelo PDD como bairro Vila Sônia), Piracicaba-SP, com frente para a Rua 27, atualmente denominada Rua José da Silva – Tio Neguinho, com área de 6.342,46 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.47.0547.0240.0000 e CPD nº 1591948, conforme Matrícula nº 102.240 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 317/2025;

XXI - Imóvel destinado à Área Institucional 3, situado no Loteamento Vem Viver Piracicaba II, no Bairro Santa Terezinha (classificado pelo PDD como bairro Vila Sônia), Piracicaba-SP, com frente para a rua 13, atualmente denominada Rua Virgínio Naléssio, com área de 1.898,23 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.47.0542.0089.0000 e CPD nº 1591949, Matrícula nº 102.241 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 318/2025.

XXII – Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Residencial dos Servidores, no Bairro Vila Sônia, Piracicaba-SP, com frente para a Rua Ezequias de Almeida e Silva, com área de 5.677,38 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.47.0573.0310.0000 e CPD nº 1603308, conforme Matrícula nº 114.102 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 319/2025;

XXIII - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Jardim Itaicy II, no Bairro Vila Sônia, Piracicaba-SP, com frente para a Avenida Peixoto Gomide, com área de 3.270,83 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.47.0621.0078.0000 e CPD nº 1610379, conforme Matrícula nº 117.212 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 321/2025;

XXIV - Imóvel destinado à Área Institucional, no bairro Santa Teresinha, Piracicaba-SP (classificado pelo PDD como bairro Vila Industrial), com frente para a Estrada Municipal Piracicaba – Usina Costa Pinto, atualmente denominada Rua Madagáscar, com área de 5.699,04 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 02.47.0372.0106.0000 e CPD nº 568454, conforme Matrícula nº 2.160 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 190/2026;

XXV - Imóvel destinado à Área Institucional, da quadra "F" do Loteamento Industrial Alphanorth, situado no bairro Guamium, Piracicaba-SP, com frente para a Estrada Municipal PIR 008/024 (antiga PI-440), com área de 4.778,95 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.42.0047.0495.0000 e CPD nº 1568428, conforme Matrícula nº 92.779 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 312/2026;

XXVI - Imóvel destinado à Sistema de Lazer, com área de 8.001,50 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.42.0047.0870.0000 e CPD nº 1568427, conforme Matrícula nº 92.778 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 313/2026;

Região Oeste:

XXVII - Imóvel destinado a Área Institucional 1 (Equipamento Urbano), situado no Loteamento Residencial Canadá, no Bairro Ondas, Piracicaba-SP, com frente para a Avenida das Ondas, com área de 7.725,69 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.29.0329.0374.0000 e CPD nº 1619976, conforme Matrícula nº 121.364 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 322/2025;

XXVIII - Imóvel destinado a Área Institucional 2 (Equipamento Urbano), situado no Loteamento Residencial Canadá, no Bairro Ondas, Piracicaba-SP, com frente para a Rua Philomena Colognezi Piza de Oliveira, com área de 902,48 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.29.0326.0309.0000 e CPD nº 1619982, conforme Matrícula nº 121.365 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 323/2025;

XXIX - Imóvel destinado a Equipamento Comunitário B, situado no Loteamento Residencial Vitória Régia, no Bairro Ondinhas, Piracicaba-SP, com frente para a Rua Jurandyr Roque Custódio, com área de 5.415,76 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.29.0232.0289.0000 e CPD nº 1589188, conforme Matrícula nº 102.453 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 325/2025;

XXX - Imóvel destinado à Equipamento Comunitário M, situado no Loteamento Residencial Vitória Régia, no Bairro Ondas (classificado pelo PDD como bairro Ondinhas), Piracicaba-SP, com frente para a Avenida 01 Esquerda, atual Avenida Maria Bernadette Martins Balas, com área de 17.838,52 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.29.0250.0322.0000 e CPD nº 1589469, conforme Matrícula nº 102.724 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 326/2025;

XXXI - Imóvel destinado a Equipamento Comunitário P, situado no Loteamento Residencial Vitória Régia, no Bairro das Ondas (classificado pelo PDD como bairro Ondinhas), Piracicaba-SP, com frente para a Avenida 01 Direita, atual Avenida Maria Bernadette Martins Balas, com área de 4.221,38 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.29.0251.0235.0000 e CPD nº 1589473, conforme Matrícula nº 102.727 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 328/2025;

XXXII - Imóvel destinado a Área Institucional 01 - EPC, situado no Loteamento Bosques de Piracicaba, no Bairro das Ondas (classificado pelo PDD como bairro Ondinhas), Piracicaba-SP, com frente para a Avenida das Ondas, com área de 9.640,34 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.29.0269.0450.0000 e CPD nº 1603094, conforme Matrícula nº 112.248 do 1º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 329/2025;

XXXIII - Imóvel destinado a Área Institucional, situado no Loteamento Chácaras Veneza, no Bairro São Jorge, Piracicaba-SP, com frente para a Rua das Prímulas, com área de 5.707,35 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.27.0162.0257.0000 e CPD nº 1608013, Matrícula nº 41.751 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 330/2025;

XXXIV - Imóvel destinado à Área Institucional, da quadra K, situado no Loteamento Jardim Dona Lourdes, no Bairro São Jorge, Piracicaba-SP, com frente para a Rua Ana Carolina Coelho, com área de 4.933,02 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.27.0555.0293.0000 e CPD nº 1601598, conforme Matrícula nº 116.690 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 331/2025;

XXXV - Imóvel destinado à Área Institucional 1, situado no Loteamento Aquarius, no Bairro São Jorge, Piracicaba-SP, com frente para a Rua Andrés José Tumang, com área de 13.397,20 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.27.0574.0030.0000 e CPD nº 1613103, conforme Matrícula nº 124.479 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 333/2025;

XXXVI - Imóvel destinado à Área Institucional 1, situado no Loteamento Jardim Santa Clara, no Bairro Novo Horizonte, Piracicaba-SP, com frente para a Rua Governador Valadares, com área de 7.090,07 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.27.0533.0305.0000 e CPD nº 1592040, conforme Matrícula nº 111.984 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 344/2025;

XXXVII - Imóvel destinado à Área Institucional 2, situado no Loteamento Jardim Santa Clara, no Bairro Novo Horizonte, Piracicaba-SP, com frente para a Rua Governador Valadares, com área de 8.176,78 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.27.0533.0113.0000 e CPD nº 1592041, conforme Matrícula nº 111.985 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 345/2025;

Região Sul:

XXXVIII - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Conjunto Habitacional Residencial Bela Vista, no Bairro Rolador (classificado pelo PDD como bairro Água Branca), Piracicaba-SP, com área de 2.028,28 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.04.0015.0649.0000 e CPD nº 1600473, conforme Matrícula nº 48.429 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 335/2025;

XXXIX - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Residencial Portal da Água Branca, no Bairro Água Branca, Piracicaba-SP, com frente para a Avenida Francisco Luiz Rasera, com área de 5.574,80 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.23.0061.0422.0000 e CPD nº 1550842, conforme Matrícula nº 85.424 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 337/2025;

XL - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Jardim Tomazella, no Bairro Água Branca, Piracicaba-SP, com frente para a Rua Gladys Apparecida Piffer Morato do Amaral, com área de 6.687,47 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.23.0077.0088.0000 e CPD nº 1550469, conforme Matrícula nº 87.254 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 338/2025;

XLI - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Recanto do Piracicamirim, no Bairro Água Branca, Piracicaba-SP, com frente para a Rua Mário Sérgio Baltieri, com área de 3.852,47 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.04.0234.0100.0000 e CPD nº 1554657, conforme Matrícula nº 90.398 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 339/2025;

XLII - Imóvel destinado à Área Institucional I, situado no Loteamento Jardim Monte Feliz, no Bairro Água Branca, Piracicaba-SP, com frente para a Rua Judite Santos Coelho, com área de 25.180,52 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.52.0160.0382.0000 e CPD nº 1576468, conforme Matrícula nº 105.105 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 340/2025;

XLIII - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Parque dos Ypês, no Bairro Campestre, Piracicaba-SP, com frente para a Rua Bento Romão, com área de 4.265,68 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.55.0016.0090.0000 e CPD nº 1546541, conforme Matrícula nº 84.407 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 342/2025;

XLIV - Imóvel destinado à Área Institucional 2, situado no Loteamento Residencial Novo Campestre, no Bairro Campestre, Piracicaba-SP, com frente para a Avenida Laranjal Paulista, com área de 2.900,00 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.55.0039.0259.0000 e CPD nº 1593507, conforme Matrícula nº 113.740 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 346/2025;

XLV - Imóvel destinado à Área Institucional AI-1, situado no Loteamento Residencial Quinta do Campestre, no Bairro Campestre, Piracicaba-SP, com frente para a Estrada Francisco Fillet, com área de 11.420,09 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.25.0307.0423.0000 e CPD nº 1597148, conforme Matrícula nº 114.246 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 347/2025;

XLVI - Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Loteamento Residencial Ágape, no Bairro Água das Pedras, Piracicaba-SP, com frente para a Avenida Laranjal Paulista, com área de 4.313,03 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.25.0337.0336.0000 e CPD nº 1603770, Matrícula nº 119.295 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 348/2025;

DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3431-9923| E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2026.11.11 15:58:54 -03'00'

XLVII – Imóvel destinado à Área Institucional, situado no Bairro Campestre, Piracicaba-SP, com frente para a Rua Malvina Czynzyk, com área de 1.636,36 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob inscrição cadastral 01.25.0073.1465.0000 e CPD nº 1617794, Matrícula nº 129.195 do 2º C.R.I. e Laudo de Avaliação nº 419/2025.

Parágrafo único. As descrições das áreas mencionadas neste artigo poderão ser corrigidas ou atualizadas por Decreto do Executivo, exclusivamente para correção de erro material ou adequação de informações cadastrais e registrais, inclusive para fins de averbação ou registro, desde que tais alterações não impliquem a inclusão de imóvel diverso, alteração de sua destinação ou modificação substancial do objeto da autorização legislativa concedida.

Art. 2º Os recursos provenientes da alienação de bens autorizada por esta Lei deverão ser consignados como receita de capital nos orçamentos vigentes, devendo o Poder Executivo, em época própria, incluí-los por meio de créditos adicionais nos termos da Lei Complementar 101/2000 c/c Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único. Caso a alienação seja efetivada no exercício de 2.026, os recursos dela provenientes serão consignados nas naturezas 449051, 449052 e 449061, nas secretarias com as respectivas dotações orçamentárias, criando o FR 0101012000 e/ou em 469071 - principal da dívida contratual resgatado, incluindo tais receitas devidamente na LOA para 2027.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei nº 9.502, de 15 de dezembro de 2.020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

GUSTAVO BORTOLETO MARTINS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

OBS: O ANEXO do Decreto está disponível em CADERNO SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 21.670, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R$ 3.300.000,00, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no valor total de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE					R$
323100	17.452.0011.2119	Manutenção da Diretoria Geral de Saneamento	02.04.011000	3.3.90.37	3.300.000,00
Total Unidade					3.300.000,00
Total Geral					3.300.000,00

Para a dotação:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE					R$
323100	17.452.0011.2119	Manutenção da Diretoria Geral de Saneamento	02.04.011000	3.3.90.30	3.300.000,00
Total Unidade					3.300.000,00
Total Geral					3.300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

RONALD PEREIRA DA SILVA
Presidente do SEMAE

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.677, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Órgão de Revisão das Decisões Administrativas, criado pela Lei Complementar nº 477/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 21.143/2026 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 477/2025, que institui e disciplina o Órgão de Revisão das Decisões Administrativas, no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.143, de 02 de abril de 2026, que regulamenta o Órgão de Revisão das Decisões Administrativas, no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o funcionamento do órgão colegiado responsável pela apreciação e revisão das decisões administrativas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Alexandre José de Brito, Tatiana Stoco Teraoka Alegretti e Willians de Campos, titulares, para compor o Órgão de Revisão das Decisões Administrativas, nos termos da Lei Complementar nº 477/2025 e do Decreto nº 21.143/2026.

Art. 2º Os membros do Órgão de Revisão das Decisões Administrativas ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Compete aos membros do Órgão de Revisão das Decisões Administrativas exercer as atribuições previstas na Lei Complementar nº 477/2025 e no art. 130 do Decreto nº 21.143/2026, em especial, apreciar e julgar impugnações apresentadas contra decisões de primeira instância administrativa, cujo crédito tributário seja de valor total impugnado igual ou inferior a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Piracicaba – UFMP.

Art. 4º Os membros deverão atuar com independência técnica e observância aos princípios da legalidade, motivação, imparcialidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica e interesse público.

Parágrafo único. O membro que se encontrar em situação de impedimento ou suspeição deverá declarar-se nesta condição, abstendo-se de participar da discussão, instrução, deliberação ou julgamento da matéria, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças prestará o suporte administrativo e técnico necessário ao regular funcionamento do Órgão de Revisão das Decisões Administrativas, sem prejuízo da autonomia decisória de seus membros no exercício das competências legalmente atribuídas.

Art. 6º Os casos omissos relativos ao funcionamento do colegiado serão disciplinados na forma da legislação municipal e de seu respectivo regimento interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.683, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R$ 20.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

GABINETE DO PREFEITO					R$
220100	04.122.0017.2054	Apoio Administrativo e Manutenção do GABINETE	01.01.011000	3.3.90.39	20.000,00
Total Unidade					20.000,00
Total Geral					20.000,00

Para a dotação:

GABINETE DO PREFEITO					R$
220100	04.122.0017.2054	Apoio Administrativo e Manutenção do GABINETE	01.01.011000	3.3.90.33	20.000,00
Total Unidade					20.000,00
Total Geral					20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2026

OBJETO: Prestação de Serviços Parcelados de Manutenção de Fogões, Fornos e Rede de Gás..
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2026, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 10 de novembro de 2026.
Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2026

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Padronizados.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2026, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 10 de novembro de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Divisão de Compra.

Recursos Humanos

Retificação do Expediente do dia 10 de Novembro de 2026

Onde se lê:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). MARCELO SIQUEIRA, RG 222187633, em 16/11/2025, do cargo que exerce em comissão de SUPERINTEN-DENTE-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Leia-se:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). MARCELO SIQUEIRA, RG 222187633, em 09/11/2026, do cargo que exerce em comissão de SUPERINTEN-DENTE-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 11 de novembro de 2026.

ABONO PERMANÊNCIA

"DEFERIDO" conforme parecer da Procuradoria Geral.

ELIANA APARECIDA FERREIRA LAMATRIZ, nº funcional 154272, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/09/2026, Protocolo nº 171594/2026

FABIO UNGARETTI RICCO, nº funcional 131045, CIRURGIÃO DENTISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/09/2026, Protocolo nº 166837/2026

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

"DEFERIDO"

ANA PAULA VENTURI MARTINS, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 03/02/1997 a 19/03/2006, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 3.332 dias ou 9 (nove) anos, 1 (um) mês e 17 (dezessete) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 208730/2026.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

ALEXANDRE JOSE NERY, nº funcional 160309, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 210973/2026

CELIO FRANCISCO DOS SANTOS, nº funcional 134915, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 215582/2026

CLAUDIA PEREIRA DA SILVA MACIEL, nº funcional 244643, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 207532/2026

FRANCELI BISSO, nº funcional 194436, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 209977/2026

JAMILE MARTINS DE SOUSA, nº funcional 249890, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, Protocolo nº 211652/2026

KARINA SANTOS BOTTACIN, nº funcional 249815, MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 208937/2026

LETICIA OLIVEIRA MUNHOS RABIRA, nº funcional 249700, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 208792/2026

MANOEL INACIO PEREIRA DUARTE, nº funcional 119513, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 214951/2026

MARIA CRISTINA MARCOS COLONESE, nº funcional 117632, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 210069/2026

MIRELI CRISTIANE MOSSOLINO, nº funcional 140711, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 210511/2026

RENATA TEIXEIRA FROES, nº funcional 119334, CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 204394/2026

URSULA GRAZIELLE FONTOURA DE OLIVEIRA, nº funcional 224200, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 207387/2026

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

Deferido de acordo com o artigo 77

JULIANA ORTEGA DE FREITAS, nº funcional 138461, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/11/2026, Protocolo nº 208969/2026

RICARDO DE BIASI RIBEIRO, nº funcional 168472, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/09/2026, Protocolo nº 60047/2026

REASSUNÇÃO DE CARGO

"DEFERIDO" nos termos do artigo 108, da Lei Municipal 1972/72.

MARCOS ANTONIO DA SILVA, nº funcional 263001, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 16/11/2026, Protocolo nº 206635/2026

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

"DEFERIDO"

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS, nº funcional 190597, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 213083/2026.

SIDNEY FORRONI, nº funcional 96458, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 212176/2026.

Alvaro Luis Saviani
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATAÇÕES – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (Processo Administrativo nº 136.488/2024):
Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o extrato das contratações via credenciamento de artistas realizadas do período de 02 a 08 de novembro de 2026, conforme segue:

Processo	Objeto	CNPJ	Valor
206205/2026	Contratação da apresentação musical "Ulisses e Nando" para o evento " I Festanejo" que será realizado dia 08 de Novembro de 2026	Luis Fernado de Marco Campo/ 41.784.199/0001-73	R$ 3.600,00
207574/2026	Contratação da apresentação musical "Anderson Harttung & Banda" para realização do evento "Festa da Mandioca" que será realizada no dia 07 de Novembro	ANDERSON HENRIQUE HARTUNG BARRETTO/ 62.347.064/0001-10	R$ 3.000,00
208407/2026	Contratação de apresentação musical de sertanejo de Paulo Alan e Banda (cantor sertanejo) para a Festa da Mandioca, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2026 na Praça João Alfredo, em Ártemis.	54.281.660 PAULO ALAN DE GODOY RONCATO/ 54.281.660/0001-17	R$ 3.600,00
210349/2026	Contratação de apresentação musical de sertanejo de Paulo Alan e Banda (cantor sertanejo) para a Festa da Mandioca, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2026, na Praça João Alfredo, em Ártemis.	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR/ 62.087.407/0001-55	R$ 1.800,00
210407/2026	Contratação de apresentação musical de Marcelo e Fabiano, dia 07 de novembro de 2026 para evento Festa da Mandioca na Praça João Alfredo Ártemis	JOSE FABIANO DA SILVA 29519068899/ 47.947.066/0001-57	R$ 2.400,00
210694/2026	Contratação da banda "Cat Back" para realização do evento "Festa do Frango" que será realizada no dia 07 de Novembro	YAN MATHEUS DE MOURA MACHADO/ 52.613.138/0001-60	R$ 2.400,00
211.022/2026	Contratação da Banda Rockstrada para o evento "Festa do Frango" que será realizada no dia 08 de Novembro	RICARDO ALVES BATISTA/ 62.971.900/0001-33	R$ 2.400,00
211308/2026	Contratação da oficina de Formação de Desenho de Humor para Professores, do interessado, Fabio San Juan que será realizada no dia 05 de Novembro	FABIO SAN JUAN/ 18.931.748/0001-73	R$ 1.400,00
211.403/2026	Contratação da apresentação musical do "Grupo Sabadabada" do Interessado, Marcelo Aguado Perez para a realização do Evento "Festa do Frango" no dia 07 de Novembro	MARCELO AGUADO PEREZ 13871365858/ 48.129.594/0001-61	R$ 3.600,00
211.994/2026	Apresentação musical sertaneja de Denis e Adriano, a ser realizada dia 07 de novembro de 2026 como parte da programação do "I Festanejo".	51.589.114 JODIVAL PEREIRA DA SILVA/ 51.589.114/0001-50	R$ 1.400,00
212218/2026	Contratação de apresentação do Palhaço Sossego, a ser realizada dia 06 de novembro, 07 de novembro e 08 de novembro de 2026 para evento Festa do Frango no Engenho Central.	29.892.695 ROGERIO GONCALVES DE FARIA/ 29.892.695/0001-45	R$ 2.400,00
212642/2026	Apresentação musical sertaneja, a ser realizada dia 07 de novembro de 2026, como parte da programação do Festanejo.	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN 35829297876/ 21.732.7750001-21	R$ 1.400,00
214.298/2026	Contratação da apresentação musical "Jacqueline Cardoso" que será realizado no dia 08 de novembro no Engenho Central	JACQUELINE ELISABETE MARTINEZ CARDOSO/ 51.819.345/0001-02	R$ 3.600,00

Piracicaba, 10 de novembro de 2026

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA PIRA PIRACICABA FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Cultura do Município de Piracicaba, torna público que realizará Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 visando a contratação do seguinte objeto: Prestação de serviços de manutenção geral, instalação e configuração de relé de proteção em cabine elétrica localizada no Engenho Central.
O órgão informa que está aberto ao recebimento de propostas pelo prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data deste aviso no Diário Oficial do Município

Para mais informações os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (19) 3403-2600/ (19) 3431-7800 ou pelo e-mail semacnaa@gmail.com.

Piracicaba, 10 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Pág. 1 de 1. Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/218380 e o código OI9HP8DE.

PREFEITURA PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2026/218380, materializada por: A.A.N em 11/11/2026 07:20 CPF: ***.724.958-**

Assinaturas do documento

"Aviso de dispensa de licitação"

Código para verificação:**OI9HP8DE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**)em10/11/2026 às 16:16:50 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:33:45e válido até16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/218380** e o código **OI9HP8DE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

Olá, agentes culturais do Município de Piracicaba!
Este Edital é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura de Piracicaba. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

ATENÇÃO: Antes de finalizar sua inscrição, confira cuidadosamente todas as informações e os documentos apresentados. Após o envio, não serão permitidas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados em nenhuma etapa deste edital.
Os recursos deverão se limitar à contestação da análise realizada, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. FUNDO DE APOIO À CULTURA

A Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas modificações institui o Fundo de Apoio à Cultura e tem por objetivo o desenvolvimento, o incentivo e a manutenção das atividades artístico-culturais no Município de Piracicaba.
Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas modalidades de circulação, formação e produção, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo e no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piracicaba, distribuídas nas seguintes categorias:

- Artes Integradas
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Circo
- Cultura Popular
- Dança
- Literatura
- Música
- Teatro
- Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural

2.1.1. As propostas deverão contemplar ações de circulação, formação ou produção cultural, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.2. Entende-se por:

Circulação: Iniciativas voltadas para difundir e expandir o acesso a bens, produtos e manifestações artísticas — como espetáculos de teatro, dança, circo, shows musicais, exposições de artes visuais, exibições de cinema ou oficinas literárias — para além do seu local de origem. A proposta deve prever no mínimo 2 apresentações ou exibições.

Formação: Iniciativas voltadas ao processo de aprendizagem e na transmissão de saberes, tais como

Pág. 1 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

oficinas, workshops, cursos de capacitação ou formação continuada, rodas de conversa, palestras e similares.

Produção: Iniciativas que englobam a concepção, o planejamento, a execução e a gestão do produto cultural proposto (no mínimo 1 produto).

2.1.3. O prazo máximo de execução dos projetos selecionados será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme item 6.2.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem selecionados

I. Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos:
 a. Cada uma das categorias: Artes Integradas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Literatura, Música, Teatro, selecionará 2 (dois) projetos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e 1 (um) projeto de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
 b. Para projetos de maior porte, serão selecionados 2 (dois) projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de qualquer uma das linguagens artísticas previstas nas categorias de A à T, conforme Anexo 1.

II. Das vagas previstas no item 2.2.I.a. deste Edital, 6 (seis) serão destinadas, exclusivamente, a projetos culturais 100% executados em áreas vulneráveis do município, definidas em audiência pública com a sociedade civil como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba e/ou as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua. A reserva será distribuída da seguinte forma:

- 2 (duas) vagas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) das 10 (dez) vagas dessa faixa de financiamento;

- 4 (quatro) vagas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) das 20 (vinte) vagas dessa faixa de financiamento.

III. O proponente deve identificar na inscrição, mediante apresentação da Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10) que pretende concorrer nas vagas de áreas vulneráveis. Primeiramente todos os que estiverem nessa condição serão classificados em ordem decrescente de nota final, e contemplados de acordo com o número de vagas existentes exclusivas para territórios vulneráveis, conforme Anexo 1.

IV. Os que optem por ações em territórios vulneráveis que não forem selecionados nestas vagas específicas, concorrerão nas demais vagas de sua categoria, em ordem de classificação de nota, junto com os demais projetos.

V. Entre todas as inscrições para áreas vulneráveis, serão selecionadas as que obtiverem as maiores notas em cada faixa de financiamento, independentemente da categoria artística, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

VI. Caso todos os projetos selecionados para as vagas exclusivas destinadas a ações em territórios vulneráveis estejam concentrados em um mesmo bairro ou região, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os respectivos proponentes para avaliar, em comum acordo, a possibilidade de realocação das atividades para outros territórios vulneráveis do Município de Piracicaba, mantida a obrigatoriedade de execução integral das ações em territórios que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), sendo que, no mínimo, R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) deste total estão reservados para ações a serem realizadas em territórios vulneráveis, conforme estabelecido no item 2.2.

Os totais pagos para cada categoria estão abaixo, e como será a distribuição dos valores para cada projeto encontra-se descrito no Anexo 1.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

127200 1.13.392.0013.2049 0203011000 335043 / 336045 / 339048

Sobre o valor total repassado pelo Município de Piracicaba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de

Pág. 2 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

serviço à administração pública, portanto, o Município de Piracicaba não solicitará nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não reterá valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.4. Quem pode participar

I. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos e que comprove residir e atuar no Município de Piracicaba há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

II. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

III. O agente cultural pode ser:

a. Pessoa física maior de 18 anos no momento da inscrição neste Edital;

b. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

c. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por todos os demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando a Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo 6).

2.5. Quem NÃO pode participar

Não podem inscrever-se neste Edital agentes culturais que:

I. Tenham menos de 18 (dezoito) anos;

II. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V. Sejam membros da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura do CoMCult (Conselho Municipal de Política Cultural);

VI. Inscrevam projetos com ações sem finalidade artístico-cultural;

VII. Estejam em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal, sejam eles pessoa física, pessoa jurídica ou representante de grupo ou coletivo com ou sem CNPJ;

VIII. Estejam cumprindo sanções decorrentes de projetos selecionados em editais ou leis de incentivo à cultura anteriores que impeçam sua participação em novos chamamentos públicos;

IX. Inscrevam projetos já contemplados por editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, no Município de Piracicaba, ainda que apresentados em categoria ou faixa de valor diferente.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas e reuniões públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. A mera participação nessas atividades não inviabiliza sua inscrição neste chamamento público.

2.6. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

I. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

II. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, e ainda que com nomes de projeto diferentes, será considerada apenas a

Pág. 3 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet, em qualquer fase deste Edital.

III. Cada agente cultural poderá participar deste Edital em apenas uma forma de inscrição, seja como pessoa física, pessoa jurídica ou representante de grupo ou coletivo, com ou sem CNPJ, independentemente de figurar como proponente ou representante legal.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrições – Etapa de apresentação dos documentos e projetos pelos agentes culturais.
II. Pré Seleção – Etapa em que ocorre a análise dos documentos da inscrição conforme item 4.
III. Seleção – Etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
IV. Habilitação – Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, conforme item 9.
V. Assinatura do Termo de Execução Cultural – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1. Período e Procedimento de Inscrição

I. Período
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 9h do dia 9 de novembro de 2026 até às 17h00 do dia 7 de dezembro de 2026.

II. Onde
Acessar o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

III. Como
a. Na página que abrir pelo link do item 4.1.II, selecione o botão CULTURA, e em seguida escolha Chamamento Público – Edital n.° 7/2026 - FAC.
b. Antes de clicar em "Solicitar", acesse o link do texto "Mais Informações", onde constam o edital e seus anexos para download.



c. Após tomar conhecimento do regramento do edital, baixar e preencher os anexos pertinentes, acessar o botão "Solicitar" para realizar a inscrição.



4.2. Documentos

Em audiência pública com a sociedade civil provocada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e pelo Conselho Municipal de Cultura, foram pactuados os regramentos deste edital, entre eles, pontuação extra e tempo de residência e de atuação artística no município.
Na Etapa de Pré Seleção será avaliada a documentação do proponente que optar pela pontuação extra, através do Anexo 9, e o tempo de residência e atuação em Piracicaba através dos comprovantes de endereço.

Pág. 4 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Na inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos, um arquivo para cada documento, em formato PDF, com exceção da planilha Orçamentária, (Anexo 5), que deverá ser enviada em formato para Excel ou LibreOffice Calc:

4.2.1. INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

I. O proponente pessoa física deve fazer o login na plataforma de inscrição **usando seu CPF.**

II. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.1.I serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.

III. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link **Mais Informações** para **baixar** o edital e seus anexos.

IV. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão **Solicitar**.

V. A inscrição de pessoa física é destinada a projetos que sejam da concepção da pessoa física e execução de forma individual do proponente ou com equipe técnica definida no plano de trabalho (anexo 4).

VI. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser a da **pessoa física** proponente.

VII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

a. Formulário de Inscrição (Anexo 3);

b. Plano de Trabalho (Anexo 4);

c. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel);

d. Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente, constando número do CPF (CIN, carteira de identidade, CNH, outros);

e. Comprovante de endereço com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa física não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

f. Comprovante de endereço atual em nome do proponente (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa física não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

g. Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) – 2 (dois) comprovantes de atuação artística da pessoa física no município de Piracicaba:

1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Pág. 5 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).
Atenção! É obrigatória **a identificação de data e nome DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA** no próprio comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com **identificação do nome** do proponente no perfil e/ou descrição da publicação.
Também não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

h. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.
i. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf. Nesta declaração o proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital.

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.2.2. INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

I. O proponente pessoa jurídica deve fazer o login na plataforma de inscrição usando seu CNPJ ou o CPF de seu representante legal.
II. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.2.I serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.
III. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link Mais Informações para baixar o edital e seus anexos.
IV. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão Solicitar.
V. A inscrição de pessoa jurídica é destinada a projetos que sejam da concepção e execução da pessoa jurídica proponente.
VI. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser a da pessoa jurídica proponente ou em nome do responsável legal do CNPJ (no caso de MEI).
VII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:
 a. Formulário de Inscrição (Anexo 3) em formato pdf;
 b. Plano de Trabalho (Anexo 4) em formato pdf;
 c. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel);
 d. Cartão CNPJ;
 e. Documento comprobatório da constituição e do registro regular da pessoa jurídica, devidamente atualizado e válido, conforme sua natureza jurídica, podendo ser apresentado Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou outro documento equivalente, acompanhado das respectivas alterações ou consolidações, quando aplicável;
 f. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante legal da pessoa jurídica proponente, constando número do CPF (CIN, CNH, outros);
 g. Comprovante de endereço da pessoa jurídica ou de seu representante legal com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;
 - Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel assinado e reconhecido firma.
 - Nos casos em que a pessoa jurídica e seu representante legal não possuam comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital deverá ser enviada Autodeclaração

Pág. 6 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

h. Comprovante de endereço atual em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).
- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa jurídica e seu representante legal não possuam comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

i. Comprovantes de atuação artística da pessoa jurídica ou em nome do responsável legal do CNPJ (no caso de MEI) no município de Piracicaba (Anexo 8):
1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).

Atenção! É obrigatória a **identificação de data e nome DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO MEI)** no próprio comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

j. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.

k. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf. Nesta declaração o proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital.

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.2.3. INSCRIÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS

I. O proponente GRUPO OU COLETIVO deve fazer o login na plataforma de inscrição **usando o CPF de seu representante.**

II. **Todos** os membros do grupo ou coletivo devem assinar e estar identificados na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6) com cópia de documento com foto.

III. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.3.I ou 4.2.3.II serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.

Pág. 7 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

IV. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link **Mais Informações** para baixar o edital e seus anexos.

V. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão **Solicitar**.

VI. A inscrição de grupo ou coletivo é destinada a projetos que sejam da concepção e execução do grupo ou coletivo proponente.

VII. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser **a do grupo ou coletivo** proponente.

VIII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

a. Formulário de Inscrição (Anexo 3) em formato pdf;

b. Declaração de representação (Anexo 6) com identificação expressa de seu representante e todos os membros (nome, telefone, e-mail);

c. Plano de Trabalho (Anexo 4) em formato pdf;

d. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel)

e. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante do grupo ou coletivo, constando número do CPF (CIN, CNH, outros);

f. Comprovante de endereço do representante do grupo ou coletivo com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que o representante do grupo ou coletivo não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

g. Comprovante de endereço atual em nome do representante do grupo ou coletivo (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que o representante do grupo ou coletivo não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

h. Comprovantes de atuação artística do grupo ou coletivo no município de Piracicaba (Anexo 8):

1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).

Atenção! É obrigatória a **identificação de data e nome do GRUPO OU COLETIVO** no próprio

Pág. 8 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

i. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.

j. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf; Nesta declaração o coletivo deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.3. Orientações Gerais para a Etapa de Inscrições

I. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, da Lei n.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do Decreto n.° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

II. Todos os documentos anexos deverão estar em formato PDF, com exceção do Anexo 5 (planilha orçamentária, que deverá ser SOMENTE em arquivo para Excel ou Libreoffice Calc), sendo vedado qualquer outro formato.

III. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

IV. Nenhum documento protegido por senha que impeça sua visualização direta na plataforma Sem Papel será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador para que possa ser visualizado ao ser anexado na plataforma da inscrição sem a senha.

V. A ausência de qualquer um dos documentos, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará a desclassificação da inscrição quando da análise documental da Etapa de Pré Seleção.

VI. A ausência de resposta e assinatura obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará a desclassificação da inscrição quando da análise documental da Etapa de Pré Seleção.

VII. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido, ou através de links (links **somente** para clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais para comprovação de atuação no município).

VIII. Não serão aceitos anexos divergentes dos solicitados neste edital.

IX. Os anexos devem ser apenas preenchidos e assinados, obrigatoriamente, mantendo sua formatação original e sem modificar, incluir ou excluir dados.

X. **Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive em nenhuma etapa deste edital.**

XI. O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço fac@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Secretaria Municipal de Cultura e proponente, uma vez que a perda da leitura e resposta de e-mails poderá implicar a desclassificação do projeto.

XII. Só serão analisados na etapa de seleção, os projetos pré selecionados na conferência documental da inscrição.

XIII. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabiliza pela falha na inscrição devido a problemas em servidores, em provedores de acesso ou na plataforma Sem Papel, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

XIV. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá solicitar esclarecimentos a respeito de documentos a qualquer tempo e em qualquer etapa do edital, e o prazo para resposta constará no e-

Pág. 9 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

mail da solicitação.

XV. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

XVI. Caso o projeto seja pré selecionado na Etapa de Pré Seleção, não será possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Trabalho, em nenhuma circunstância.

5. PONTUAÇÃO EXTRA

5.1. O agente cultural poderá pleitear pontuação extra de + 2 (dois) pontos na nota final nas opções:

I. Agentes culturais do gênero feminino;
II. Agentes culturais LGBTQIAPN+;
III. Agentes culturais com 60 anos ou mais;
IV. Agentes culturais pessoas negras;
V. Agentes culturais pessoas indígenas;
VI. Agentes culturais pessoa com deficiência (PcD);
VII. Agentes culturais que residirem em áreas vulneráveis;

Atenção! A pontuação extra não será cumulativa, sendo atribuído o máximo de 2 (dois) pontos por projeto, independentemente da quantidade de condições de ações afirmativas em que o agente cultural se enquadre.

5.2. Para concorrer à pontuação extra o proponente deverá enviar a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) na inscrição.

5.3. As pessoas jurídicas podem concorrer à pontuação extra, desde que possuam quadro de dirigentes (comprovado pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas elegíveis à pontuação extra. Para concorrer à pontuação extra é obrigatório preencher e assinar, individualmente, a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9). No caso de mais de uma declaração, todas deverão ser juntadas em um único documento PDF.

5.4. Os grupos/coletivos podem concorrer à pontuação extra, desde que tenham, majoritariamente (cinquenta por cento mais um), pessoas elegíveis à pontuação extra entre os membros que constam na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6). Para concorrer à pontuação extra é obrigatório preencher e assinar, individualmente, a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9). No caso de mais de uma declaração, todas deverão ser juntadas em um único documento PDF.

5.5. Para pontuação extra para PcD, juntar na Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) a seguinte documentação de cada membro da pessoas jurídica ou GRUPO/coletivo elegível: laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, se o proponente for concorrer à pontuação extra para Pessoas com Deficiência (PcD's).

Os laudos médicos devem conter:

- O nome da pessoa com deficiência;
- Data de emissão (emitido no máximo 365 dias antes da data da inscrição), exceto se a deficiência for permanente ou congênita;
- Descrição da deficiência com grau ou nível de comprometimento e característica (permanente ou temporária, passível ou não de reabilitação);
- Classificação Internacional de Doenças (CID) aplicável;
- Dados do médico (especialidade, carimbo, assinatura e CRM).

5.6. Para fins de concessão da pontuação extra prevista no item 5.1.VII, entende-se como área vulnerável as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou proponentes em situação de rua. Para a comprovação dessa condição, deverão ser observados os seguintes critérios, conforme a natureza do proponente:

I. **Pessoas físicas:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando residência em área vulnerável;
II. **Pessoas jurídicas:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando sede localizada em área vulnerável;

Pág. 10 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

III. **Grupos ou coletivos:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando residência do representante em área vulnerável.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Proposta

O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pela Planilha Orçamentária (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pelo proponente.

O agente cultural deve preencher o Plano de Trabalho (Anexo 4), documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracicaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

I. O prazo de execução para todos os projetos selecionados termina em 12 (doze) meses a contar da data em que o proponente assinar o Termo de Execução Cultural. O proponente deverá acompanhar a execução do projeto, para, caso necessário, fazer a readequação do cronograma de forma a cumprir o prazo de vigência da execução do projeto.

II. Será permitida apenas uma prorrogação do prazo de execução que deve ser solicitada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término da vigência do termo, enviando a Solicitação de Prorrogação de Prazo (Anexo 15) com o pedido para a Secretaria, através do e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com a devida justificativa e comprovação das etapas executadas até a data da solicitação, preenchendo o campo "assunto" do e-mail com a frase: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO– PROCESSO SEM PAPEL N.° 2026/ [número da inscrição].**

III. O agente cultural deverá aguardar o e-mail com a decisão da secretaria, que poderá aceitar ou não a solicitação de prorrogação. Se a secretaria recusar a solicitação de novo prazo, permanecerá o prazo definido pelo Termo de Execução Cultural.

IV. Solicitações fora do período definido no item 6.2.II não serão analisadas.

V. O prazo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) dias, se autorizado pela Secretaria.

VI. Excepcionalmente, mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais e prévia autorização da Secretaria da Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado por período superior a 60 (sessenta) dias, a critério da Secretaria.

6.3. Políticas de acessibilidade e inclusão

"Ao realizar a inscrição neste Edital, o proponente não está apenas submetendo um projeto técnico; e sim, está desenhando um futuro onde toda pessoa pode ser protagonista e espectadora da cultura brasileira.
Acessibilidade não é um diferencial, é um componente obrigatório e um direito cultural garantido.
Acessibilidade não é apenas rampas ou Libras. Ela inclui a quebra de barreiras atitudinais, físicas, sensoriais e intelectuais.
Não encare as medidas de acessibilidade como uma obrigação desconfortável, mas sim como uma oportunidade de ampliar o seu público e valorizar sua arte.
Pense na acessibilidade no momento da concepção do projeto, não apenas na hora de prestar contas.
Combata o capacitismo. Acolha, eduque sua equipe e crie um ambiente seguro e representativo."

Pessoa com Deficiência: Segundo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006), pessoa com deficiência é aquela que possui impedimentos de longo prazo (físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais), e que em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

Acessibilidade: É a forma como as barreiras são superadas. É garantir que qualquer pessoa, com deficiência ou não, possa usufruir de informações, serviços, produtos e espaços de forma confortável, autônoma e segura, com igualdade de oportunidades. A acessibilidade não é apenas uma questão de cumprimento legal, mas um imperativo ético e social que beneficia a todas as pessoas.

6.4. O presente Edital visa assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários e linguagens culturais. Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto proposto, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no item 6.4.I, podendo contemplar aspectos

Pág. 11 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

arquitetônicos, comunicacionais e/ou atitudinais, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

I. Para o cumprimento dessa exigência, cada projeto deverá prever, no mínimo, 1 (uma) medida de acessibilidade para projetos de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 2 (duas) medidas de acessibilidade para projetos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo estas serem arquitetônicas, comunicacionais e/ou atitudinais, inclusive pertencentes ao mesmo aspecto, desde que compatíveis com as características do projeto**.**

6.5. São consideradas medidas de acessibilidade para elaboração do projeto:

I. **Aspecto Arquitetônico**: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios. Exemplos:

a. Rotas acessíveis, que segundo a ABNT NBR 9050:2020, é um trajeto contínuo, sinalizado e desobstruído que conecta ambientes internos e externos, garantindo autonomia e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

b. Rampas com corrimão de acordo com a ABNT: inclinação máxima de 8,33% (para novas construções), largura mínima de 1,20m, necessidade de corrimãos duplos (entre 70-75cm e 92-95cm de altura) e patamares de descanso a cada 9m ou 50m, dependendo da inclinação.

c. Piso tátil, revestido com texturas e relevos (direcional – linhas, ou de alerta - bolinhas) instalado no chão para guiar, com segurança e autonomia, pessoas com deficiência visual ou baixa visão em espaços públicos e privados.

d. Elevadores e plataformas de elevação, com cabines com dimensões mínimas para cadeirantes, botoeiras em braille com altura acessível, sinalização sonora e visual, e portas com sensores.

e. Banheiros femininos e masculinos adaptados, com dimensões que permitam a circulação e manobras para transferência da cadeira de rodas para o assento sanitário, com maçanetas de alavanca em portas que abram para fora, com pia que permita a aproximação frontal, torneiras de fácil acionamento (alavanca ou sensor) e acessórios como espelho, papeleira, toalheiro, interruptores, ganchos e bancadas posicionadas para o alcance de pessoas em cadeiras de rodas.

f. Vagas reservadas para pessoas com deficiência no estacionamento.

g. Vagas preferenciais para deficientes em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.

h. Assentos para pessoas obesas em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.

i. Iluminação adequada para acessibilidade, focada principalmente em pessoas com baixa visão, exige luz branca (LED) intensa e uniforme, sem ofuscamentos ou sombras, destacando obstáculos e áreas de circulação. Deve-se utilizar contraste de cores e luzes de tarefa, evitando lâmpadas que piscam, garantindo segurança em corredores, escadas e superfícies de trabalho.

II. **Aspecto Comunicacional**: abrange as línguas, a visualização de textos, o braile, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. As línguas abrangem as línguas faladas e de sinais, e outras formas de comunicação não-falada. Exemplos:

a. Sistema Braille, sistema de escrita e leitura tátil formado por sinais em relevo que ampliam a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, seja parcial ou total. Baseado em uma matriz de seis pontos, cada conjunto forma uma célula capaz de representar letras, números, símbolos e pontuações.

b. Sistema de sinalização ou comunicação tátil, onde são utilizadas superfícies com relevo e alto contraste de cores para identificar rotas, perigos e informar o ambiente, essenciais em espaços públicos e privados.

c. Além da sinalização física, existe a Libras Tátil, que é a adaptação da Língua Brasileira de Sinais para pessoas surdocegas, utilizando o tato para comunicação. O receptor coloca suas mãos sobre as mãos do sinalizador (guia-intérprete) para sentir os sinais, configurações e

Pág. 12 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

movimentos, permitindo a compreensão da mensagem e promovendo autonomia.

d. Audiodescrição, que descreve detalhes importantes, como cenários, expressões faciais, gestos, figurinos, movimentos das pessoas, informações sobre objetos e ambientes, entre outros elementos que contribuem para a compreensão do conteúdo. Pode ser gravada ou ao vivo. A autodescrição consiste em descrever a si próprio de forma concisa no início de falas ou reuniões. Deve incluir nome, características físicas (raça, cabelo, olhos) e vestimenta, sendo breve e objetiva para evitar sobrecarga de informações. Os recursos técnicos necessários são os mesmos utilizados para a tradução simultânea entre línguas diferentes, como a cabine, onde fica o audiodescritor, que fala ao microfone ligado a um transmissor, e os dispositivos receptores (rádios) que são entregues aos usuários juntamente com fones de ouvido.

e. Textos adaptados para software de leitor de tela, que são documentos digitais estruturados com lógica, utilizando textos alternativos para imagens, títulos (H1, H2, H3) e formatação clara, permitindo que softwares como NVDA, JAWS ou VoiceOver convertam texto em fala de forma sequencial. Estruturas acessíveis garantem autonomia, evitam arquivos baseados em imagem (PDFs escaneados) e focam na leitura linear. Importante: os leitores de tela não leem textos em imagens!

f. Legendas em tempo real, que consistem na transcrição escrita de diálogos, sons e outros elementos sonoros em tempo real durante a exibição de conteúdos audiovisuais, como programas de televisão, filmes, vídeos online, transmissões ao vivo e eventos públicos. A legenda em tempo real é gerada por profissionais conhecidos como estenotipistas que utilizam um teclado especial para digitar rapidamente os diálogos e os sons conforme são ouvidos.

g. Linguagem simples, que é uma forma de comunicação que busca tornar a informação clara e compreensível para um público amplo, incluindo pessoas com diferentes níveis de leitura, conhecimento, educação e habilidades cognitivas. Ela é caracterizada pelo uso de palavras e estruturas gramaticais simples, evitando jargões técnicos, termos complexos e construções linguísticas que possam dificultar a compreensão. Para criar um texto em linguagem simples, é necessário:

- Usar palavras comuns: optar por palavras do cotidiano, evitando termos técnicos ou específicos de uma área.
- Frases curtas e diretas: uma ideia por frase, para facilitar a compreensão.
- Evitar ambiguidades: ser claro e evitar duplo sentido e diferentes interpretações.
- Exemplos e ilustrações: utilizar exemplos e ilustrações quando apropriado, para ajudar na compreensão.
- Revisão por público-alvo: é importante que o texto seja revisado por pessoas que façam parte do público-alvo, para garantir que seja compreensível para todos.

h. Libras, contando com intérpretes qualificados e familiarizados com o tema do evento, fornecendo previamente materiais que a organização do evento tenha disponível, como texto de um espetáculo, letras das músicas, apresentação do professor etc. Os intérpretes devem estar posicionados de maneira visível para os participantes surdos, o que pode incluir a instalação de telões ou outros dispositivos visuais, dependendo do tamanho e configuração do evento, lembrando da iluminação para eles. Devem estar disponíveis no receptivo dos eventos, e não só no palco. Podem ser contratados intérpretes surdos.

III. **Aspecto Atitudinal**, envolve:

a. Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.

b. Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.

c. Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.

d. Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas, como dirigir-se à pessoa com deficiência, e não ao seu acompanhante; identificar-se ao iniciar uma interação com uma pessoa com deficiência visual; ao se deparar com uma pessoa com deficiência, perguntar:

Pág. 13 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

"Você precisa de ajuda? Como posso te ajudar?!"

IV. **Acessibilidade para pessoas neurodivergentes** contempla:
 a. Monitores no receptivo dos eventos;
 b. Psicólogos;
 c. Abafadores de ruído;
 d. Baixa iluminação ou óculos escuros;
 e. Pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);
 f. Sala de regulação sensorial / relaxamento.

V. **Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação** poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 a. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 b. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 c. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 d. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.6. Custos do projeto

I. O agente cultural deve preencher a Planilha Orçamentária constante no Anexo 5 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado e com as tabelas de referência da FGV, SindCine, Sated, entre outros. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto, que será avaliada pela comissão de seleção.

II. Os materiais, instrumentos, equipamentos e demais recursos de apoio necessários à realização das atividades culturais previstas no projeto serão de responsabilidade do proponente e/ou dos participantes, conforme a natureza das ações propostas, não cabendo à Administração Pública Municipal o fornecimento desses itens.

III. As medidas de acessibilidade previstas deverão estar descritas no Plano de Trabalho e contempladas na planilha orçamentária do projeto, quando envolverem despesas. Nos casos em que sua implementação não gerar custos, o proponente deverá apresentar justificativa no Plano de Trabalho, demonstrando como as medidas serão disponibilizadas ou executadas.

Atenção! A planilha orçamentária (Anexo 5) deve ser enviada no formato Excel ou LibreOffice Calc, sem senha, para facilitar a conferência dos valores.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Categorias no Anexo 1 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, desde que informado no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! Caso o projeto tenha sido finalizado, ou seja, encerrado o prazo de execução, e ainda exista saldo residual na conta, incluindo os rendimentos, que não tenha sido utilizado durante a vigência do Termo de Execução Cultural, esse valor deverá ser devolvido à administração pública, e para isso o agente cultural deverá solicitar orientações para a secretaria.

6.7. Alterações no projeto

I. O que não pode ser alterado:
 a. Em hipótese alguma será permitida a alteração de proponente e objeto do projeto;
 b. Em hipótese alguma será permitido alterar o título nem o conteúdo principal da Proposta;
 c. Em hipótese alguma será permitida a supressão, parcial ou total, ou cancelamento dos itens do

Pág. 14 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

plano de acessibilidade informado no projeto, sendo possível, apenas a alteração dentro do mesmo aspecto descrito no edital;

d. Em hipótese alguma será autorizada alteração de itens que requeiram autorização prévia, mas que seja solicitada após sua concretização;

e. Não será concedida prorrogação de prazo para entrega do Relatório de Execução do Objeto, exceto nos casos com justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, e se solicitado antecipadamente e com a prévia autorização da Secretaria da Cultura.

II. O que pode ser alterado:

a. Cronograma – Alterações no calendário ou na ordem das atividades não precisam de aprovação prévia, desde que o prazo contratual de execução seja respeitado. Caso o prazo pretendido ultrapasse a vigência contratual, é necessário solicitar a autorização para a prorrogação de prazo para a Secretaria através da Solicitação de Prorrogação de Prazo (Anexo 15) e aguardar a autorização;

b. Ficha técnica -- Alterações deverão ser justificadas no Relatório de Execução do Objeto;

c. Planilha Orçamentária:

- Permitida a alteração entre rubricas, desde que seja até 10% do valor total do projeto, e se justificado através da Declaração de Alteração no Cronograma, Equipe, Readequação Orçamentária e Local que Não Exigem Autorização Prévia (Anexo 14);
- Todos os outros casos de alteração orçamentária necessitam de autorização prévia através da Solicitação de Alteração no Projeto (Anexo 13);

d. Local onde será realizada projeto – permitido para projetos de circulação, desde que justificado no Relatório de Execução do Objeto, e que o novo local proporcione quantidade similar de participantes;

e. Outras – de acordo com apresentação prévia de justificativas com comprovações e se autorizado pela Secretaria;

f. Prazo de execução do projeto – conforme item 6.2 deste edital.

III. As solicitações de quaisquer alterações no projeto que impliquem em autorização prévia deverão ser encaminhadas ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com a Solicitação de Alteração no Projeto (Anexo 13) no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data pretendida para a concretização da alteração, e em casos de urgências ocorridas com prazo inferior, há necessidade de enviar comprovantes e justificativas com excepcional embasamento.

IV. As solicitações de prorrogação de prazo serão analisadas pela Secretaria de acordo com o item 6.2.II deste edital.

V. Todas as demais alterações não previstas neste edital, serão analisadas pela Comissão de pareceristas, que poderá aceitar ou não a alteração pretendida, e o proponente deverá aguardar a resposta para efetivar a alteração. A Comissão terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data do envio do e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, para emitir o parecer favorável ou não favorável à alteração.

VI. A secretaria encaminhará a decisão da Comissão ao proponente por e-mail, e caso não aprovada a alteração, o objeto deverá ser executado como descrito no ato da inscrição.

VII. Todas as alterações que ocorrerem no projeto deverão ser informadas no Relatório de Execução do Objeto com os anexos correspondentes, e com os e-mails, se houver, com as autorizações.

VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

7. ETAPA DE PRÉ SELEÇÃO

7.1. Etapa em que a Secretaria analisa os documentos obrigatórios da inscrição constantes no item 4.2.
O resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e estará incluída a análise referente à escolha por pontuação extra.

7.2. Recurso da Etapa de Pré Seleção

Pág. 15 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

I. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei n.° 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado;
II. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela secretaria, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.
III. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.
IV. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.
V. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;
VI. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;
VII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Pré Seleção e a listagem dos agentes culturais pré selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;
VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos

A seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção de pareceristas externos contratados pelo regramento do Edital de Chamamento Público n.° 3/2025 – Avaliadores / Pareceristas de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

8.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. Tiverem interesse direto na matéria;
II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise de mérito cultural

I. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
II. Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, dos aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 2.
III. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus

Pág. 16 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

IV. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de avaliação do Anexo 2, e classificados por ordem decrescente de nota final atribuída pela comissão.

V. Serão desclassificados os proponentes que receberem nota 0 (zero) de todos os membros da comissão em qualquer um dos critérios obrigatórios.

8.4. Análise da planilha orçamentária

I. Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

II. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

III. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

IV. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.6.

8.5. Resultado preliminar da Etapa de Seleção

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

8.6. Recurso da Etapa de Seleção

I. Para fundamentar eventual recurso, o proponente poderá solicitar o espelho de notas e/ou os pareceres referentes à avaliação de seu projeto, mediante solicitação encaminhada diretamente ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, sem necessidade de preenchimento de formulário ou apresentação de anexo específico.

II. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, através da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ser apresentado por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

III. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

IV. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

V. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

VI. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;

VII. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;

VIII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Seleção e a listagem dos agentes culturais selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

IX. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

Pág. 17 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.7. Desclassificação de Projetos

I. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas pela categoria por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação.

III. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo de eventuais medidas cíveis e criminais cabíveis.

IV. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

8.8. Remanejamento de Vagas

I. Caso alguma categoria artística não tenha todas as vagas preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas aos projetos suplentes com maior pontuação, independentemente da categoria artística, observada a respectiva faixa de valor do projeto e a ordem de classificação.

II. Caso não existam projetos suplentes aptos a ocupar as vagas remanescentes, os recursos correspondentes poderão ser destinados a outro edital do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, mediante decisão da Secretaria Municipal de Cultura, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior deverão apresentar os documentos de habilitação.

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá acompanhar o cronograma para enviar a documentação obrigatória, em formato PDF, para o e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção:

I. **PESSOA FÍSICA**

a. Certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no *site* https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

b. Certidão negativa de débitos MUNICIPAIS, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);

c. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, emitida no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

II. **PESSOA JURÍDICA**

a. Certidão negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível no *site* https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

b. Certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no site https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

c. certidões negativas de débitos MUNICIPAIS, disponível no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);

Pág. 18 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

d. CERTIFICADO de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, disponível no *site* https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
e. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, disponível no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

III. **GRUPOS OU COLETIVOS**
a. Certidão negativa de débitos FEDERAIS do representante, disponível no *site* https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;
b. Certidões negativas de débitos MUNICIPAIS do representante, disponível no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);
c. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS – CNDT do representante, disponível no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

9.2. Orientações para a Etapa de Habilitação

I. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
II. Não são aceitos protocolos de certidões ou certidões com prazo de validade vencido, em nenhuma hipótese.
III. Não caberá recurso para substituir protocolo de certidão pela certidão equivalente.
IV. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
V. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabilizará por documentos que deixarem de ser emitidos e ou enviados dentro do prazo por falta ou oscilações de energia elétrica, ou devido a falhas tecnológicas, tais como, por exemplo, problemas em provedores de acesso e computador do usuário, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados, problemas de acesso aos links do item 9.1, ou quaisquer outros.
VI. A Secretaria Municipal de Cultura informa que todos os links de redirecionamento para a emissão de certidões e documentos indicados no item 9.1 foram testados e estavam plenamente válidos e operacionais na data de sua publicação.
VII. A Secretaria não se responsabiliza por eventuais alterações de endereço eletrônico, instabilidades no sistema ou atualizações promovidas pelos órgãos emissores terceiros após a publicação deste certame. É de exclusiva responsabilidade do proponente zelar pela obtenção e apresentação das certidões obrigatórias, devendo buscar as vias alternativas oficiais de emissão caso constate indisponibilidade nos links sugeridos.
VIII. Recomenda-se aos agentes culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Habilitação, de Celebração do Termo de Execução Cultural e de Liberação dos Recursos.
IX. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais, do banco de suplentes e por ordem decrescente de classificação, por categoria, para apresentarem os documentos de habilitação, a qualquer tempo, dentro da vigência deste edital.

9.3. Resultado preliminar da Etapa de Habilitação

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

9.4. Recurso da Etapa de Habilitação

I. Contra a decisão da Etapa de Habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado, exclusivamente, por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme § 10 do art. 10 da Lei n.° 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do

Pág. 19 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

resultado.

II. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela secretaria, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

III. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

IV. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

V. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;

VI. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;

VII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Habilitação e a listagem dos agentes culturais selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

IX. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Importância e funções das marcas.

I. **Transparência e Visibilidade:** Demonstrar à sociedade que a ação cultural é viabilizada com dinheiro público.

II. **Segurança Jurídica e Prestação de Contas:** O cumprimento rigoroso do manual de identidade visual evita inconsistências, glosas ou reprovação na etapa de prestação de contas do projeto.

III. **Pertencimento ao Sistema:** Vincula a iniciativa local às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

10.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1.˚ do art. 37 da Constituição Federal.

10.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, e deverá conter informações sobre os recursos dos aspectos obrigatórios de acessibilidade disponibilizados.

10.4. Todos os projetos financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura deverão, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar o apoio concedida de forma explícita, visível e destacada, observado o seguinte:

I. Constar, antes de seu título, a expressão **"A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba/SP apresenta:"**;

II. As logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura (CoMCult), devem ser inseridas conforme material de apoio, disponível em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

III. Nos projetos relativos à produção literária e audiovisual, o **texto "Este projeto é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura"** deverá aparecer em local de destaque do produto resultante, assim como os logos da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura;

IV. Quando se tratar de produção audiovisual, a exibição dos créditos da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura deverá ser realizada em quadro exclusivo nos créditos iniciais por pelo menos, 5

Pág. 20 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e info

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

segundos de exposição;

10.5. Os materiais produzidos deverão ser enviados para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, **no mínimo 10 (dez) dias antes de sua veiculação**, para serem submetidos à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

10.6. EXCEPCIONALMENTE, e mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, o prazo de envio da peça de divulgação poderá ser inferior ao do item 10.5 Caberá à Secretaria aceitar ou não as justificativas.

10.7. O proponente deverá aguardar o e-mail de aprovação da Secretaria para usar a arte para divulgação, elaboração de material ou qualquer outro tipo de veiculação.

10.8. O e-mail da secretaria autorizando a veiculação de cada arte deverá ser juntado no Relatório de Execução do Objeto – Anexo 16, junto com a arte aprovada.

10.9. Material de divulgação de quaisquer tipos de mídia que não forem aprovados pela Secretaria, não podem ser veiculados, em nenhuma hipótese.

10.10. Conforme item 12.2. deste edital, caberá sanção de inadimplimento ao proponente selecionado, se em uma ou mais divulgações do objeto deixar de cumprir o disposto nos itens 10.2 até 10.9.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Termo de Execução Cultural

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

I. Finalizada a Etapa de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, pelo e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br, a informar dados de conta bancária específica, aberta pelo agente cultural em seu nome, exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.

II. Proponente Pessoa Jurídica deverá abrir conta bancária para a Pessoa Jurídica.

III. Proponente Pessoa Física deverá abrir conta bancária para a Pessoa Física.

IV. Proponente Grupo ou coletivo deverá abrir conta bancária em nome da pessoa física informada na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6).

V. O prazo para resposta indicando os dados bancários é de 10 (dez) dias úteis a partir do dia seguinte da data do envio do e-mail.

VI. A conta bancária indicada deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

VII. A conta bancária deverá ter até 10 (dez) dígitos.

VIII. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

IX. Após o recebimento dos dados bancários, o proponente será convocado por e-mail para assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo 12 deste Edital, de forma eletrônica na plataforma Sem Papel (usando o mesmo login da inscrição), no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do dia seguinte da data do envio do e-mail.

X. O prazo máximo de execução dos projetos selecionados será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme item 6.2.

Atenção! Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, artigo 14º (publicado em 28/6/2024 no Diário Oficial da União – Ato do Poder Legislativo):

§ 1º Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput deste artigo será isenta de tarifas bancárias.

§ 2º Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.

Pág. 21 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

§ 3º Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilização do agente cultural.

11.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade informada, em desembolso único.

Atenção! Caso o proponente receba comunicação via e-mail da secretaria informando que, no ato do repasse dos recursos, a conta bancária foi considerada inapta, o prazo para resposta com novos dados bancários é de 10 (dez) dias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.3. Desistência de execução do projeto com Termo em vigência

I. O proponente que desejar desistir da execução do projeto após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros deverá formalizar sua solicitação mediante comunicação encaminhada diretamente ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, sem necessidade de preenchimento de formulário ou apresentação de anexo específico. A solicitação deverá conter o número do protocolo de inscrição, a identificação do proponente e a justificativa da desistência. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

II. Após o recebimento da comunicação oficial de desistência, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará as orientações para o recolhimento ao erário. O proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao envio da resposta pela Secretaria, para realizar o recolhimento e encaminhar cópia do extrato bancário englobando a data do depósito de recebimento dos recursos até a data do recolhimento. Deverá ainda enviar o comprovante da transferência bancária, em formato pdf.

III. O proponente deverá devolver os recursos com juros e moras calculados entre o período compreendido entre a data do depósito e a da comunicação oficial da desistência.

IV. O desistente deverá encaminhar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de 30 (trinta) dias após o recolhimento do recurso, através do Anexo 16.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O agente cultural que celebrou o Termo de Execução Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria Relatório de Execução do Objeto.

I. A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 16, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 16), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive. **Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório**.

II. Nos casos em que a execução do projeto resultar na criação ou produção de produto cultural físico, o agente cultural deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, gratuitamente, 1 (um) exemplar do produto finalizado, no prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), como parte da comprovação da execução do projeto.

III. O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

IV. O agente público competente da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba elaborará parecer de análise do relatório de execução do objeto e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Cultura de Piracicaba, que poderá:

a. Solicitar documentação complementar e ou solicitar apresentação de relatório de execução

Pág. 22 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do Objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, ou ainda quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade e após avaliar os elementos fáticos apresentados. O prazo para entrega do Relatório de Execução Financeira é de 30 (trinta) dias contados da data do envio da solicitação.

b. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto, e determinar o arquivamento do processo;

c. Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, e determinar o arquivamento do processo;

d. Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, caso verifique que não tenha havido o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou injustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

V. Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 5 (cinco) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

VI. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento;

VII. Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

VIII. Ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos;

IX. Nos casos de rejeição final da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária;

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a rejeição da prestação de contas, desde que comprovada e cujo Relatório de Execução do Objeto seja aprovado;

XI. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, o Relatório de Execução do Objeto será rejeitado em sua totalidade e será, imediatamente, exigida a devolução de recursos ao erário, corrigidos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

XII. O cálculo de atualização monetária será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 12.2.VIII deste edital.

12.2. Sanções para o caso de inadimplemento

I. Se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Piracicaba pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

II. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a. Não executar / concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

b. Utilizar os recursos inadequadamente;

c. Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

d. Não exibir as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e do CoMCulT, em todas as atividades, publicações e comunicações, bem como em todos os produtos artístico-

Pág. 23 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

culturais, OBRIGATORIAMENTE observadas as regras, diretrizes e orientações do item 10.

e. Não submeter à avaliação e aprovação da Secretaria o material de divulgação e ou não aguardar a aprovação para sua veiculação;

f. Realizar alterações no projeto que necessitem de aprovação, sem o conhecimento e/ou aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, ou sem anexar todas as justificativas de alterações ocorridas, no Relatório de Execução do Objeto;

g. Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).

III. O enquadramento do projeto em um ou mais dos itens do item 12.2.II. será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, no que couber, com a participação da Comissão de Seleção.

IV. Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, em até 10 (dez) dias do dia do comunicado da Secretaria Municipal de Cultura, o agente cultural poderá requerer, através do e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, que as medidas de que trata o item 12.2.VII deste edital sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, desde que não seja caracterizada má-fé por parte do proponente, e será submetida à autorização da Secretaria.

V. Serão consideradas ações compensatórias a entrega de ações culturais mensuráveis e correspondentes à proposta aprovada em relação aos valores e objetivos propostos. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento, e definido por aditivo de contrato.

VI. Após a realização das ações compensatórias, o proponente deverá entregar relatório para aprovação da Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias após seu término.

VII. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda a uma das seguintes medidas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, e conforme Lei n.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura):

a. Devolução parcial ou total dos recursos em valor reajustado e proporcional à inexecução de objeto verificada;

b. Pagamento de multa, nos termos de regulamento;

c. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

VIII. A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de término de vigência do instrumento.

IX. As medidas previstas no item 12.2.VII poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé;

X. Os casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, serão regrados conforme item 12.1.IV, "d", e 12.2.VII deste edital;

XI. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 12.2.VIII deste edital.

XII. Nos casos em que for determinado o pagamento de multa, os parâmetros de atualização monetária e de acréscimo de juros observarão o disposto no item 12.1.XII deste edital.

XIII. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação da Homologação do resultado final, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela

Pág. 24 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

13.3. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.5. O agente cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.6. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.7. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.8. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (exemplos: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

13.9. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.10. A ausência de resposta obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará a desclassificação da inscrição quando da sua análise, em qualquer etapa.

13.11. O proponente deverá acompanhar o calendário de etapas disponível no site oficial da FAC, https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

13.12. A Secretaria Municipal de Cultura não enviará e-mails para comunicar os resultados das etapas do edital, ficando o proponente responsável por acompanhar as publicações oficiais e o calendário vigente no site https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e assim verificar os prazos para envio de documentos.

13.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, por meio do endereço eletrônico fac@piracicaba.sp.gov.br.

Pág. 25 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

14. CRONOGRAMA

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO DE CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Inscrições	9/11/26	7/12/26
Etapa de Pré Seleção		
Resultado preliminar	14/12/26	
Período para enviar recurso	15/12/26	17/12/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	22/12/26	
Etapa de Seleção		
Resultado preliminar	18/1/27	
Período para enviar recurso	19/1/27	21/1/27
Resultado dos Recursos e resultado final	29/1/27	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	1/2/27	17/2/27
Resultado preliminar	22/2/27	
Período para enviar recurso	23/2/27	25/2/27
Resultado dos Recursos	1/3/27	
Homologação	2/3/27	

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 1 – Categorias
Anexo 2 – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural e de Pontuação Extra
Anexo 3 – Formulário de Inscrição
Anexo 4 – Plano de Trabalho
Anexo 5 – Planilha Orçamentária
Anexo 6 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo 7 – Autodeclaração de Residência
Anexo 8 – Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba
Anexo 9 – Declaração para Pontuação Extra
Anexo 10 – Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis
Anexo 11 – Formulário de Solicitação de Recurso
Anexo 12 – Termo de Execução Cultural
Anexo 13 – Solicitação de Alteração no Projeto
Anexo 14 – Declaração de Alteração no Cronograma, Equipe, Readequação Orçamentária e Local que Não Exigem Autorização Prévia
Anexo 15 – Solicitação de Prorrogação de Prazo
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto

Piracicaba, 6 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

Pág. 26 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 1
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de **R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao financiamento de **32 (trinta e dois)** projetos culturais, distribuídos entre as categorias artísticas e faixas de financiamento estabelecidas neste Anexo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1. Os recursos financeiros serão distribuídos entre 10 (dez) categorias artísticas, contemplando 3 (três) projetos por categoria, sendo 1 (um) projeto no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 2 (dois) projetos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), além de 02 (dois) projetos de maior porte, no valor de R$ 50.000,00, conforme a seguinte distribuição:

A - **Artes Integradas** - 1 projeto de R$ 8.000,00
B - **Artes Integradas** - 2 projetos de R$ 25.000,00
C - **Artes Visuais** - 1 projeto de R$ 8.000,00
D - **Artes Visuais** - 2 projetos de R$ 25.000,00
E - **Artesanato** - 1 projeto de R$ 8.000,00
F - **Artesanato** - 2 projetos de R$ 25.000,00
G - **Audiovisual** - 1 projeto de R$ 8.000,00
H - **Audiovisual** - 2 projetos de R$ 25.000,00
I - **Circo** - 1 projeto de R$ 8.000,00
J - **Circo** - 2 projetos de R$ 25.000,00
K - **Cultura Popular** - 1 projeto de R$ 8.000,00
L - **Cultura Popular** - 2 projetos de R$ 25.000,00
M - **Dança** - 1 projeto de R$ 8.000,00
N - **Dança** - 2 projetos de R$ 25.000,00
O - **Literatura** - 1 projeto de R$ 8.000,00
P - **Literatura** - 2 projetos de R$ 25.000,00
Q - **Música** - 1 projeto de R$ 8.000,00
R - **Música** - 2 projetos de R$ 25.000,00
S - **Teatro** - 1 projeto de R$ 8.000,00
T - **Teatro** - 2 projetos de R$ 25.000,00
U - **Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural** - 2 projetos de R$ 50.000,00

3. VAGAS EXCLUSIVAS PARA TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS

3.1. Das vagas previstas neste Edital, **6 (seis) serão destinadas, exclusivamente, a projetos culturais executados nas áreas vulneráveis do município**, definidas em audiência pública com a sociedade civil como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba, as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua.
A reserva será distribuída da seguinte forma:
I. **2 (duas) vagas de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, correspondentes a 20% (vinte por cento) das 10 (dez) vagas dessa faixa de financiamento;

Pág. 27 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

II. **4 (quatro) vagas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, correspondentes a 20% (vinte por cento) das 20 (vinte) vagas dessa faixa de financiamento.

3.2. É obrigatória a inclusão da Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10) no ato da inscrição quando o proponente tiver interesse em concorrer às vagas para projetos a serem executados em áreas vulneráveis.

3.3. Serão selecionadas as inscrições que obtiverem as maiores notas em cada faixa de financiamento, independentemente da categoria artística, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

3.4. Os projetos inscritos para concorrer às vagas reservadas que não forem contemplados nessa modalidade permanecerão concorrendo às vagas de ampla concorrência, observadas a respectiva faixa de valor do projeto, a pontuação obtida e as demais regras de classificação previstas no Edital.

3.5. Caso todos os projetos contemplados nas vagas reservadas estejam concentrados em um mesmo bairro ou região, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os respectivos proponentes para tratar, em comum acordo, da realocação das atividades para outros territórios vulneráveis do Município de Piracicaba, visando ampliar a distribuição territorial das ações culturais.

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O proponente deverá inscrever seu projeto na categoria artística correspondente à linguagem predominante da proposta, considerando seu objeto e suas principais atividades. Projetos que integrem duas ou mais linguagens artísticas, sem predominância de uma delas, poderão ser inscritos na categoria Artes Integradas.Todas as categorias artísticas previstas neste Anexo contemplam projetos culturais voltados à **formação, circulação e/ou produção cultural**, com propostas que abrangem uma ou mais dessas modalidades, observadas as características da linguagem artística escolhida e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.1. Artes Integradas

Concorrem nesta categoria projetos que envolvam a integração de duas ou mais linguagens artísticas e/ou manifestações culturais, promovendo o diálogo, a experimentação e a criação conjunta entre diferentes formas de expressão artística e cultural, tendo como objeto:

I. Criação, produção e circulação de espetáculos, apresentações e intervenções artísticas que integrem diferentes linguagens;
II. Realização de festivais, mostras, encontros e eventos que contemplem múltiplas linguagens artísticas e manifestações culturais;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas que promovam a integração de diferentes linguagens;
IV. Desenvolvimento de projetos de experimentação, pesquisa e criação artística interdisciplinar;
V. Publicações e produções culturais que envolvam diferentes linguagens artísticas;
VI. Outro objeto que demonstre a integração de duas ou mais linguagens artísticas e/ou manifestações culturais.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.2. Artes Visuais

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área das artes visuais, contemplando diferentes formas de expressão artística, tais como pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, cerâmica artística, arte digital, histórias em quadrinhos e outras manifestações visuais, tendo como objeto:

I. Criação, produção e desenvolvimento de obras, trabalhos e projetos de artes visuais;
II. Realização de exposições, mostras, encontros, intervenções artísticas e eventos destinados à apresentação, circulação e difusão das artes visuais;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas que promovam o aprendizado, a experimentação e o desenvolvimento de técnicas e práticas das artes visuais;
IV. Desenvolvimento de projetos de pesquisa, experimentação e criação artística na área das artes visuais;
V. Publicações e produções culturais relacionadas às artes visuais;
VI. Outro objeto com predominância na área das artes visuais.

Pág. 28 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.3. Artesanato

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do artesanato, contemplando a criação, produção, valorização, preservação e difusão de peças e técnicas artesanais, incluindo práticas tradicionais, populares e contemporâneas, tendo como objeto:

I. Criação, produção e desenvolvimento de peças e coleções artesanais;
II. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas ao ensino e à transmissão de técnicas e saberes artesanais;
III. Realização de feiras, exposições, mostras, encontros e eventos destinados à divulgação e valorização do artesanato;
IV. Ações de pesquisa, registro, preservação e difusão de técnicas, práticas e saberes artesanais;
V. Publicações e produções culturais relacionadas ao artesanato;
VI. Outro objeto com predominância na área do artesanato.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.4. Audiovisual

Concorrem nesta categoria projetos que disponham sobre obras audiovisuais.Projetos oriundos de registro de eventos não serão aceitos (filmagem de festas, por exemplo) , tendo como objeto:

I. Produção de curta-metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
II. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas ao desenvolvimento de conhecimentos e técnicas de criação, roteiro, produção, direção, captação, edição e finalização de obras audiovisuais.
III. Pós-produção e finalização de curta metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
IV. Desenvolvimento de roteiro (ficção, documentário e animação);
V. Mostra de filmes.
VI. Produção de websérie e microdrama (inclusive em formato vertical).

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.5. Circo

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros, tendo como objeto:

I. Manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II. Montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV. Realização de mostras e festivais;
V. Publicações na área do circo;
VI. Outro objeto com predominância na área de circo.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.6. Cultura Popular

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da cultura popular, contemplando manifestações, práticas, saberes e expressões culturais tradicionais e contemporâneas vinculadas à memória, à identidade e às vivências de comunidades e grupos sociais, valorizando a transmissão de conhecimentos entre gerações, a atuação de mestres e mestras das culturas populares e tradicionais e a preservação da diversidade cultural, tendo como objeto:

I. Criação, produção, realização e circulação de apresentações, espetáculos e manifestações culturais populares, incluindo danças, músicas, celebrações, cortejos e outras expressões tradicionais e comunitárias;
II. Realização de festas, festivais, encontros, mostras, feiras e eventos voltados à valorização, ao reconhecimento e à difusão das culturas populares;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos, vivências e ações educativas que promovam a transmissão de saberes, práticas e técnicas tradicionais e populares, especialmente

Pág. 29 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

por meio da atuação de mestres, mestras e demais detentores de conhecimentos culturais;

IV. Ações de pesquisa, registro, documentação, preservação e difusão da memória, das tradições, dos saberes e das manifestações culturais populares;

V. Produção de publicações, registros audiovisuais e outros materiais culturais destinados à valorização e à difusão das culturas populares, incluindo a literatura oral, a contação de histórias, os causos, as cantorias e outras formas de expressão popular;

VI. Projetos de valorização dos saberes e ofícios tradicionais, incluindo práticas artesanais, culinária tradicional e demais conhecimentos transmitidos e preservados pelas comunidades;

VII. Ações culturais que promovam o reconhecimento, a valorização e a visibilidade das identidades culturais, das manifestações comunitárias e das expressões populares vinculadas aos diferentes territórios;

VIII. Outro objeto com predominância na área da cultura popular.

A proposta deve prever ao menos uma ação

4.7. Dança

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área dedança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras, tendo como objeto:

I. Produção de espetáculos de dança;

II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV. Publicações na área da dança;

V. Outro objeto com predominância na área da dança.

A proposta deve prever ao menos uma ação

4.8. Literatura

Concorrem nesta categoria projetos que tenham por objetivo o incentivo à leitura, bem como oportunizar a criatividade, valorizando o surgimento e o reconhecimento de novos talentos na arte da escrita, tendo como objeto:

I. Encontro com o(a) autor(a): ações com a presença de autores de obras literárias como mesas de autógrafos, espaços para debate e apresentação das obras aos leitores, bem como atividades com programação destinada ao público em geral com mediação e promoção da leitura;

II. Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams (declamação de versos em espaços públicos, inspirados pelo rap, sintonizados com a vida nas periferias e experimentados coletivamente)e outros eventos literários: ações promotoras da literatura nos territórios com atividades literárias, batalhas de rimas e demais atividades de difusão da expressão oral e performática da literatura;

III. Oficinas de escrita criativa: cursos, aulas e oficinas de escrita criativa que se voltem à formação de escritores e a difusão do conhecimento relativo aos diversos gêneros literários e à qualificação não apenas da literatura, mas de outras linguagens como a canção e o roteiro para narrativas audiovisuais, games etc;

IV. Publicações literárias: apoio à edição, publicação e divulgação de obras literárias nos mais diversos gêneros como romance, poesia, conto, novela, teatro, cordel, entre outros.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.9. Música

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos, tendo como objeto:

I. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II. Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. Gravações de álbuns musicais;

Pág. 30 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

IV. Criação de obras musicais;
V. Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI. Publicações na área da música;
VII. Outro objeto com predominância na área da música.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.10. Teatro

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros, tendo como objeto:

I. Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III. Realização de mostras e festivais;
IV. Publicações na área do teatro;
V. Outro objeto com predominância na área de teatro.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.11. Projetos de Maior Porte

Concorrem nesta categoria projetos culturais de qualquer uma das linguagens artísticas previstas nas categorias de A à T deste Anexo 1, cuja natureza, dimensão, complexidade de execução e necessidades de produção justifiquem o enquadramento na faixa de financiamento de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Serão admitidas propostas voltadas à formação, circulação e/ou produção cultural, observadas as características da linguagem artística predominante e as demais condições estabelecidas neste Edital. A seleção dos projetos ocorrerá independentemente da linguagem artística escolhida, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS		VALOR	VAGAS	TOTAL PAGO NA CATEGORIA
A	Artes Integradas	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
B	Artes Integradas	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
C	Artes Visuais	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
D	Artes Visuais	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
E	Artesanato	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
F	Artesanato	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
G	Audiovisual	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
H	Audiovisual	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
I	Circo	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
J	Circo	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
K	Cultura Popular	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
L	Cultura Popular	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
M	Dança	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
N	Dança	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
O	Literatura	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
P	Literatura	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
Q	Música	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
R	Música	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
S	Teatro	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
T	Teatro	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
U	Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural	R$ 50.000,00	2	R$ 100.000,00
TOTAL PAGO NO EDITAL				**R$ 680.000,00**

Pág. 31 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E DE PONTUAÇÃO EXTRA

1. REGRAMENTO

1.1. A avaliação e valoração dos projetos será realizada pela comissão de análise e seleção (pareceristas), mediante atribuição de notas referente ao atendimento dos critérios obrigatórios, conforme planilha A:

PLANILHA A - Identificação do Critério (pontos a serem atribuídos)							
Análise	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
Ótimo	25	15	15	15	10	10	10
Bom	20	12	12	12	8	8	8
Satisfatório	15	9	9	9	6	6	6
Razoável	10	6	6	6	4	4	4
Insatisfatório	5	3	3	3	2	2	2
Não atendido	0	0	0	0	0	0	0

1.2. A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma:

I. Cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha B;

II. Todas as notas de cada projeto atribuídas por cada parecerista em cada critério obrigatório serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota total para cada um dos itens de A a G da Planilha B;

III. Serão somadas as notas totais do cálculo anterior de cada proponente resultando na nota final do proponente, e o valor máximo deverá ser 100 (cem) pontos;

IV. Nos casos de concessão de pontuação extra prevista na Planilha C, a nota final do projeto corresponderá à soma da pontuação obtida nos critérios obrigatórios da Planilha B com a pontuação extra concedida, limitada a 2 (dois) pontos por projeto, de forma não cumulativa, independentemente da quantidade de condições atendidas, podendo atingir o máximo de 102 (cento e dois) pontos.

1.3. A avaliação de todos os projetos inscritos neste edital seguirá, ainda, os seguintes critérios:

I. Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificado do Edital.

II. Os bônus de pontuação extra não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

1.4. Critérios de desempate

I. Em caso de empate de nota final, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios obrigatórios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.

II. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério a seguir:

Pág. 32 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

a. Será classificado o proponente de maior idade, seja ele proponente pessoa física ou representante de proponente pessoa jurídica ou de coletivo.
b. Caso persista o empate, será realizado sorteio em sessão pública previamente convocada, realizando-se independentemente do comparecimento dos interessados (art. 37, caput, da Constituição Federal – publicidade e impessoalidade).

1.5. Os projetos inscritos para concorrer às vagas reservadas para execução em territórios vulneráveis, bem como os projetos de maior porte, serão submetidos aos mesmos critérios de avaliação e de pontuação extra estabelecidos neste Anexo 2, independentemente da categoria artística, observadas as demais disposições do Edital.

1.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

1.7. Serão desclassificados os proponentes que:

I. Receberem nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios obrigatórios;
II. Receberem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;
III. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
IV. Não atenderem ao edital.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

2. PLANILHA B – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto:** A análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto conforme foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades) tem plenas condições de ser realizado. A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com método de identificação de valores praticados no mercado.	25
B	**Relevância, atendimento à diversidade cultural e criatividade do projeto:** A análise deverá aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual, e a sua relevância da repercussão das suas atividades quanto ao estímulo de manifestações que possam trazer à tona entre o público alvo.	15

Pág. 33 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

C	**Acessibilidade e inclusão:** A análise deverá avaliar o quão inclusivo e acessível é o projeto cultural, considerando a capacidade de pessoas com diferentes habilidades físicas, sensoriais e cognitivas de participarem plenamente. Isso envolve examinar a disponibilidade de instalações físicas acessíveis, materiais adaptados, linguagem inclusiva e ações que promovam a participação equitativa de todos os públicos, independentemente de suas limitações ou características específicas. Deverão ser consideradas as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e/ou atitudinal previstas no projeto, observadas as exigências mínimas estabelecidas no item 6.4.I deste Edital e sua compatibilidade com as características da proposta.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e desdobramentos do projeto proposto:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores com as tabelas referenciais, e as quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma e Objetivos do projeto proposto:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira dos profissionais que compõe o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Pág. 34 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

3. PLANILHA C – PONTUAÇÃO EXTRA REGIDA PELO ITEM 5 DO EDITAL N.° 7/2026

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Extra**
PE1	Agentes culturais do gênero feminino.	+2
PE2	Agentes culturais LGBTQIAPN+.	+2
PE3	Agentes culturais com 60 anos ou mais.	+2
PE4	Agentes culturais pessoas negras.	+2
PE5	Agentes culturais pessoas indígenas.	+2
PE6	Agentes culturais pessoas com deficiência (PcD).	+2
PE7	Agentes culturais residentes em áreas vulneráveis do município de Piracicaba.	+2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVA)		**+2**

Pág. 35 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 3
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de Agente Cultural:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Projeto inscrito no Edital n.° 7/2026
Categoria _____
Nome do Projeto _____

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

1.1. Dados pessoais do agente cultural inscrito

Nome / Razão Social:
Apelido/Nome Artístico, se houver:
Data de nascimento / fundação:
CPF / CPNJ:
Rua:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Bairro:
CEP:
DDD / Telefone:
E-mail:

1.2. O agente cultural já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

() Sim
() Não
Quais?_____
Quando? (ano) _____
Estão em execução? _____

1.3. Mini currículo: *[Escreva aqui um resumo do currículo do agente cultural, destacando as principais atuações culturais realizadas, inserindo fotos, caso deseje.* ***NÃO SERÃO ACEITOS LINKS****.]*

Pág. 36 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Atenção! Caso deseje apresentar documentação artística complementar ao mini currículo e/ou à comprovação artística, o proponente deverá utilizar o campo com essa finalidade disponível no Anexo 4 (no item 4). O envio dessa documentação complementar é opcional.

2. DADOS DO PRODUTOR CULTURAL DO PROJETO

Nome:
E-mail:
Telefone:

3. DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OU DO GRUPO/COLETIVO (SE FOR O CASO)

3.1. Dados pessoais do representante do agente cultural inscrito

Nome:
Apelido/Nome Artístico, se houver:
CPF:
Rua:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Bairro:
CEP:
DDD / Telefone:
E-mail:

3.2. A pessoa física representante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

() Sim
() Não
Quais?_____
Quando? (ano) _____
Estão em execução? _____

3.3. Está ciente que todo e qualquer e-mail enviado à secretaria deverá constar o número do protocolo de inscrição no campo "ASSUNTO"??

() Sim
() Não

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU DE SEU REPRESENTANTE

Pág. 37 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba — SECRETARIA DE CULTURA — PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 4
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

1.1. Proponente:

1.2. Título do projeto:

1.3. Categoria do projeto:

1.4. A ação deste projeto será realizada nos territórios definidos como vulneráveis pelos critérios deste edital?
() Sim
() Não
Se a resposta acima foi sim, indicar os locais: _____

1.5. Descrição do projeto:
[Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.]

1.6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso? [número inteiro]:

1.7. Qual a principal pauta temática contemplada pelo projeto?
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo

Pág. 38 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

1.8. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

2. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE DO PROJETO

[Marque quais medidas de acessibilidade e inclusão serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, idosos e mobilidade reduzida, conforme Edital]

2.1. Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
() rampas corrimãos e guarda-corpos
() piso tátil
() elevadores adequados para pessoas com deficiência
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
() assentos preferenciais para pessoas com deficiência
() assentos para pessoas obesas
() iluminação adequada
() Outra _____

2.2. Acessibilidade comunicacional:
() o sistema Braille
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil
() Libras tátil
() a audiodescrição
() textos adaptados para leitores de tela
() as legendas
() a linguagem simples
() Outra _____

2.3. Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.
() contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.4. Acessibilidade para pessoas neurodivergentes:
() monitores no receptivo dos eventos;
() psicólogos;
() abafadores de ruído;
() baixa iluminação ou óculos escuros;
() pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);

Pág. 39 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

() sala de regulação sensorial / relaxamento.

2.5. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

3. EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes pretendidos onde seu projeto será realizado)

3.2. Do projeto resultará algum produto/entrega?

() Sim
() Não

3.3. Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

() Não gerará produto/entrega
() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
() Melhoria em espaço cultural
() Pesquisa

Pág. 40 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

3.4. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
[Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.]

3.5. Previsão do período de execução do projeto
Data de início: xxx de xxxxxxx de 2026.
Data final: *[12 meses após a data de início]*

3.6. Equipe
() individual
() Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, incluindo as linhas necessárias:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

3.7. Cronograma de Execução
[Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo as linhas necessárias.]

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

3.8. Estratégia de divulgação
[Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.]

3.9. Está ciente que todo e qualquer material e em todo e qualquer meio de comunicação para divulgação do projeto deve obedecer, obrigatoriamente, o disposto no item 10 do Edital?
() Sim
() Não

3.10. Está ciente que todo e qualquer material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br para aprovação, e que só poderá veicular após o retorno da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba com a aprovação?
() Sim
() Não

3.11. O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Pág. 41 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

[Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.]

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento além do FAC, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso deseje apresentar documentação artística complementar, utilizar este espaço. O envio dessa documentação é opcional.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Pág. 42 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Página: 44

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(ENVIAR NO FORMATO EXCEL OU LIBREOFFICE CALC)

(Preferencialmente, não altere a configuração da planilha, que está com fórmulas para gerar os totais)

TÍTULO DO PROJETO:

CATEGORIA:

NOME DO PROPONENTE:

PESSOA FÍSICA ()

PESSOA JURÍDICA ()

GRUPO/COLETIVO ()

TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	R$ 0,00

Orientações:

a) Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 4 – Plano de Trabalho

b) O valor total do projeto deve ser exatamente o da categoria da inscrição.

c) O agente cultural deve informar a referência de preço utilizada, como as tabelas de referência da FGV, SindCine, Sated, entre outros, de acordo com as características e realidades do projeto, que será avaliada pela comissão de seleção

d) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

e) Inserir as datas de início e término de cada item, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

f) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

g) Ao terminar, salve o arquivo em xlsx ou odt para enviar no Sem Papel.

h) Planilhas enviadas em formato PDF serão consideradas "EM DESACORDO COM O EDITAL".

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00

Página: 45

							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL								R$ 0,00

Pág. 44 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
[OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo]

Nós, membros do Grupo/Coletivo _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), ficou decidido apresentar a inscrição no Edital n.° 7/2026 de Seleção de projetos culturais com recursos do Fundo de Apoio a Cultura com o projeto _____ (nome do projeto).

Nesta reunião, nomeou-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) do CPF n° _____ (nº do CPF), como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos, dar quitação e prestar contas, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes abaixo informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

*[Preencher abaixo com os dados de **TODOS** os membros do grupo ou coletivo. É obrigatório colar os documentos solicitados embaixo da assinatura de cada membro]*

1. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

2. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

3. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

4. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Pág. 45 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

5. Nome:
 CPF:
 Data de Nascimento:
 Assinatura:
 Cópia de documento com foto:

(Acrescentar ou retirar dados referente aos membros integrantes, conforme composição TOTAL do Grupo ou Coletivo Cultural)

Piracicaba, _____/_____/ 2026.

Pág. 46 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 7
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[SOMENTE para quem não tem comprovante de endereço em seu nome]

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Declaração referente ao:
() comprovante de endereço antigo, de novembro de 2024 ou anteriores
() comprovante de endereço atual de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição

Eu,_____, CPF _____, telefone (DDD e n.°) _____, e-mail _____, **na falta de documentos para comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome informado na inscrição deste Edital**, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo.

Rua / n.°:
Bairro:
Cidade / Estado:
CEP:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante." Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Pág. 47 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba — SECRETARIA DE CULTURA — PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Declarado por:

() pessoa física

() representante legal de Pessoa Jurídica

() representante de Grupo ou Coletivo

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.°, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e n°]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser artista atuante no município de Piracicaba há mais de 2 (dois) anos.

Documentos comprobatórios obrigatórios:

1) mais antigo (ocorrido a mais de 2 anos – igual ou anterior à novembro/2024)

[anexar aqui apenas 1 (um) comprovante]

2) recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026)

[anexar aqui apenas 1 (um) comprovante]

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE:

- será considerado **APENAS** o primeiro comprovante mais antigo inserido no item 1 acima, e **APENAS** o primeiro comprovante atual inserido no item 2 acima, e que todos os demais serão desconsiderados.
- as comprovações aceitas são: folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, em que conste data e nome do proponente. Podem ser indicados links apenas para clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, exceto do Google Drive;
- não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação;
- caso deseje apresentar documentação artística complementar deverá utilizar o campo do item 4 do Anexo 4, no momento da inscrição. O envio dessa documentação é opcional.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 48 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de entidade com CNPJ (e membros se for o caso)
() representante de grupo/coletivo (e membros se for o caso)

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.°, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e n°]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou optando por concorrer com ponto extra, conforme item 5 do edital, e critérios de avaliação (Anexo 2), como:

() Agente cultural do gênero feminino (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural LGBTQIAPN+ (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural com 60 anos ou mais (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural pessoa negra (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural pessoa indígena (+2 pontos não cumulativos);
() Agente cultural residente em áreas vulneráveis do município de Piracicaba (+2 pontos não cumulativos)
() Agente cultural pessoa com deficiência (PcD) (+2 pontos não cumulativos).

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na desclassificação do edital e na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 49 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE AÇÕES EM ÁREAS VULNERÁVEIS

Declarado por:
() pessoa física
() representante legal de entidade com CNPJ (e membros se for o caso)
() representante de grupo/coletivo (e membros se for o caso)

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.º, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e nº]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou optando por concorrer às vagas reservadas para projetos realizados 100% em áreas vulneráveis, conforme itens 2.2 e 4.2 do edital.

Título do projeto:

Categoria do projeto:

Área(s) de execução do projeto:
[Entende-se por áreas vulneráveis do município, definidas em audiência pública com a sociedade civil, como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba e/ou as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua]

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 50 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 11
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Solicitado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Assinale a opção adequada, conferindo na publicação do Diário Oficial qual é a fase correta:
() Etapa de Pré Seleção
() Etapa de Seleção
() Etapa de Habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
TÍTULO DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO À
Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba

Com base no Edital de Chamamento n.° 7/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP, venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir.

Justificativa (obrigatório):

_____.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 51 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 12
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º xxxx/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - FAC - PIRACICABA/SP PELO EDITAL N° 7/2026.

1. PARTES

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Carlos Alberto Lordello Beltrame, CPF n.° 017.217.888-67, e o AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.° xxx, residente e domiciliado(a) à xxx, CEP xxx, telefone xxx, e-mail xxxx - [ou o AGENTE CULTURAL CULTURAL PESSOA JURÍDICA xxxxxxxxx, CNPJ n.° xxxxxxxxxx, legalmente representado por xxxxxxxx, portador do CPF n.° xxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxx, bairro xxxxxxx, Piracicaba/SP, telefone xxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxx] - [ou o AGENTE CULTURAL xxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.° xxx, residente e domiciliado(a) à xxx, CEP xxx, telefone xxx, e-mail xxxx, REPRESENTANTE do Coletivo xxxxxxxxxxxx], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais do Edital de Chamamento Público n.º 7/2026, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N.° 14.399/2022 (PNAB), da LEI N.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N.° 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO N.° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO),

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo PMP 2026/xxx.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ xxx (xxx reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n.° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados nos moldes do Art. 15 da Lei n.° 14.903/2024.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:

I. transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II. orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Pág. 52 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI. monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I. executar a ação cultural aprovada;
II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural até seu esgotamento após pagamento dos compromissos da planilha orçamentária;
IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V. prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba por meio do Relatório de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 16 em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto preenchidos com os dados, informações, fotos (só é permitido inserir links de vídeos) e demais comprovações, em único documento em pdf;
VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento de notificação;
VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que o Projeto Cultural aprovado é apoiado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, incluindo as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e do CoMCult (Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba);
VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 16 em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto.

7.1.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural em um único documento pdf (sem anexos);
II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. ter incuído no relatório documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, registros fotográficos, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisual podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, e providenciará imediato encaminhamento do processo ao Secretário Municipal de Cultura;
II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto em 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação;
III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução do Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. solicitar documentação complementar;

Pág. 53 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

II. aprovar sem ressalvas a prestação de informações, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III. aprovar com ressalvas a prestação de informações, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV. rejeitar a prestação de informações, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
b. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
II. apresentação de plano de ações compensatórias ou
III. devolução parcial dos recursos ao erário com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos deverá ser, automaticamente, mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Pág. 54 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.4. Para que o contemplado solicite prorrogação de prazo é de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término da vigência deste Termo. Solicitações fora desse período serão desconsideradas, e o prazo permanecerá o original. A solicitação fundamentada deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br. Só será concedida uma única prorrogação do prazo de execução, e se pertinente.

8.5. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% (dez porcento) do valor total do projeto poderão ser realizadas pelo agente cultural, comunicadas à administração pública em seguida, e a justificativa deverá ser apresentada no Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), sem a necessidade de autorização prévia.

8.6. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, desde que utilizando a mesma conta bancária do recebimento dos recursos.

8.7. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c. violação da legislação aplicável;
d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
e. má administração de recursos públicos;
f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. O monitoramento dos resultados se dará por meio da análise dos relatórios parcial e final de execução apresentados, bem como das visitas in loco que poderão ser realizadas pelos agentes públicos.

12. COMUNICAÇÕES

12.1. As partes, de comum acordo, definem e pactuam, desde já, que o endereço eletrônico do AGENTE CULTURAL registrado na Cláusula 1 deste contrato e o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba – FAC (Fundo de Apoio à Cultura), fac@piracicaba.sp.gov.br, serão utilizados como meio de comunicação formal entre si, inclusive

Pág. 55 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e info

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

para Comunicados e Notificações relativos ao objeto do presente contrato, e para toda e qualquer correspondência dirigida ao CONTRATANTE.

12.2. As partes ficam responsáveis por informar por e-mail, prontamente, qualquer alteração em seu endereço de e-mail e/ou telefone, sob pena de serem tidos por válidas e havidas todas as comunicações, notificações e envio de correspondências para o endereço de e-mail registrado neste contrato.

12.3. Os e-mails enviados para fac@piracicaba.sp.gov.br deverão constar no **campo "Assunto": Protocolo PMP 2026*/[n.° do protocolo do projeto inscrito no Sem Papel]* – [descrição do assunto].** *Exemplo: Protocolo PMP 2026/123456 – solicitação de prorrogação de prazo.*

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, encerrando-se em 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do proponente, podendo ser prorrogado uma única vez por até 60 (sessenta dias), conforme edital. O pedido de prorrogação deve ser encaminhado para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias em relação ao encerramento deste contrato, juntando o cronograma atualizado apontando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução que justificarão o novo prazo solicitado, e a planilha orçamentária atualizada, com as despesas já executadas e o extrato do saldo em conta, para as despesas futuras.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Piracicaba, xxx de xxx de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

xxxxxxxx
Agente Cultural
CPF n.° xxxxxxxx

Pág. 56 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 13

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Declarado por:

() pessoa física

() representante legal de Pessoa Jurídica

() representante de Grupo ou Coletivo

Eu,, CPF n.°, contemplado no Edital n.° 7/2026 – Seleção de Projetos Culturais com Recursos do FAC, **SOLICITO** a seguinte alteração no projeto " " (nome do projeto), e declaro que sua efetivação ocorrerá somente após e se autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:

TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

() Cronograma

() Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)

() Readequação Orçamentária (Remanejamento) – obrigatório enviar planilha como modelo abaixo

() Local de realização do projeto

() Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração é necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ALTERAÇÃO SOLICITADA

Como estava no projeto original: _____

Como passará: _____

Pág. 57 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

ALTERAÇÕES PRETENDIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTO APROVADO					ALTERAÇÃO SOLICITADA		
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
VALOR TOTAL DO PROJETO		R$ 0,00			R$ 0,00		

DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações solicitadas não descaracterizam o objeto aprovado, e comprometo-me a seguir as normas do edital e do Termo de Execução Cultural.

Declaro ainda, que aguardarei a autorização da secretaria para efetivar a alteração.

Nesses termos, peço deferimento.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 58 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 14
DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO QUE NÃO NECESSITOU DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Declarado por:

() pessoa física

() representante legal de Pessoa Jurídica

() representante de Grupo ou Coletivo

Eu,, CPF n.°, contemplado no Edital n.° 7/2026 – Seleção de Projetos Culturais com Recursos do FAC, **DECLARO** que houve a seguinte alteração no projeto (nome do projeto) que não necessitava de autorização prévia:

TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

() Cronograma

() Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)

() Readequação Orçamentária (Remanejamento) – obrigatório enviar planilha como modelo abaixo

() Local de realização do projeto

() Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração foi necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ALTERAÇÃO SOLICITADA

Como estava no projeto original: _____

Como ficou: _____

Pág. 59 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

ALTERAÇÕES REALIZADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTO APROVADO					ALTERAÇÃO REALIZADA		
Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
VALOR TOTAL DO PROJETO		R$ 0,00			R$ 0,00		

DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações não descaracterisazam o objeto aprovado, e que foram realizadas de acordo com as normas do edital e do Termo de Execução Cultural.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 60 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 15

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Solicitado por:
() pessoa física
() representante legal de Pessoa Jurídica
() representante de Grupo ou Coletivo

Título do projeto:
Termo de Execução Cultural n.°: *[Número do Termo]*
Proponente: *[Nome da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo]*

O proponente acima identificado, selecionado por meio do Edital n.° 7/2026, solicita a prorrogação do prazo de execução do objeto do projeto supramencionado, conforme as considerações a seguir, e ciente de que, conforme edital, só é permitida uma solicitação de prorrogação de prazo, e de no máximo 60 (sessenta) dias:

1. PRAZO ATUAL E SOLICITADO
- Data de encerramento que consta no Termo de Execução Cultural: ___/____/_____ (12 meses após a assinatura do proponente)
- Novo prazo pretendido: *[nova data de encerramento]*

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA
[Descreva de forma honesta e detalhada o motivo do atraso. Exemplos comuns aceitáveis incluem:
Atraso na liberação de licenças ou autorizações de terceiros; necessidade de ajuste no cronograma por questões climáticas (para eventos ao ar livre); mudanças logísticas que visam garantir a plena acessibilidade ou alcance do público-alvo.]

- Juntar o cronograma atualizado comprovando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução, que justificará o novo prazo solicitado.

Declaro que a execução financeira permanece em conformidade com a proposta de projeto aprovada e que a prorrogação solicitada não implicará em custos adicionais ao órgão concedente. Segue, anexo, o cronograma atualizado com as novas datas previstas para as etapas pendentes.

Declaro ainda que aguardarei a autorização da secretaria para considerar o novo prazo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 61 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 16
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Orientações:
*A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 16, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 16), registros fotográficos **LEGENDADOS**, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outro link. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.*
*O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.***

1. DADOS DO PROJETO

Protocolo no Sem Papel 2026/_____
Título do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
N.° do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto: de [dia] de [mês] de [ano] à [dia] de [mês] de [ano].
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. ETAPAS DO PROJETO

2.1. Resumo:
[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto cumpriram o cronograma proposto?
() Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado
() Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado, mas com adaptações e/ou alterações
() Uma parte das ações planejadas não foi realizada
() As ações não foram realizadas conforme o planejado

***OBS:** Em caso de alteração, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital, ou a justificativa (Anexo X) referente às alterações que não necessitaram autorização prévia.*

Pág. 62 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

2.3. Ações desenvolvidas

Dicas para Preenchimento
Descrição Clara e Detalhada:

- *Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados.*
- *Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.*
- *Descreva cada ação: Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.*
- *Datas: Indique a data de início e término de cada ação.*
- *Locais: Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.*
- *Horários: Detalhe os horários das ações, quando necessário.*
- *Evidências: Anexe fotos LEGENDADAS, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
[Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.]
() Sim
() Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?
[Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.]
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
Outros: _____

3.3. Foi entregue cópia do produto gerado à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba?
() Sim
() Não

Pág. 63 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

Quantas cópias?
Em que data?

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
[Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?]

3.5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
[Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.]

3.6. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
[Você pode marcar mais de uma opção]
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

*[Informe a **quantidade de pessoas** beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.]*

5. EQUIPE DO PROEJTO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
[Digite um número exato (exemplo: 23).]

Houve mudanças na equipe da execução do projeto?
() Sim
() Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê.
Sinalize neste espaço que os anexos correspondentes às alterações estarão no final no relatório.
Junte o Anexo 13 e os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.]
Junte o Anexo 14, caso tenha havido alteração que não necessitou de autorização pr´pevia.

Informe os profissionais que participaram do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Pág. 64 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
() Presencial
() Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado o item 2 (híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
[Você pode marcar mais de uma opção.]
() Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas, caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
() Fixas, sempre no mesmo local.
() Itinerantes, em diferentes locais.
() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Onde o projeto foi realizado?
[Você pode marcar mais de uma opção.]
() Equipamento cultural público municipal
() Equipamento cultural público estadual
() Espaço cultural independente
() Escola
() Praça
() Rua
() Parque
() Outros: _____

7. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- Junte os documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como relatório fotográfico LEGENDADO, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

- Nos casos em que a execução do projeto resultar na criação ou produção de produto cultural físico, o agente cultural deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, gratuitamente, no mínimo, 1 (um) exemplar do produto finalizado, até a data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), como parte da comprovação da execução do projeto.

8. CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

Pág. 65 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.1. Democratização do acesso

Apresente documentos e registros que comprovem a realização das ações de democratização do acesso à cultura previstas no projeto, tais como disponibilização gratuita de atividades e produtos culturais, distribuição de exemplares, destinação de produtos a acervos públicos, realização de atividades em diferentes territórios e outras estratégias destinadas à ampliação do acesso e do público beneficiado.

8.2. Acessibilidade

Apresente documentos e registros que comprovem a implementação das medidas de acessibilidade previstas no projeto, compatíveis com as características das atividades desenvolvidas, sejam elas arquitetônicas, comunicacionais e/ou atitudinais. Poderão ser apresentados registros fotográficos, materiais adaptados, registros de recursos de acessibilidade disponibilizados, comprovantes de contratação de profissionais especializados ou outros documentos pertinentes à natureza das medidas executadas.

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

9.1. Informe como o projeto foi divulgado, e informe os links, se for o caso, onde haja identificação do proponente e data. Ex.: Divulgado no Instagram, colocar o link da divulgação.

9.2. Anexar todas as artes de divulgação aprovadas, e incluir abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.

Dicas para Preenchimento :

Seja Claro e Objetivo:

- *Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos, etc.*
- *Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs, etc.*
- *Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.*

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 66 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Assinaturas do documento

"Edital 7-2026 e Anexos - FAC"

Código para verificação:**UBCQUW9D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**)em06/11/2026 às 10:27:17 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:33:45e válido até16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/215075** e o código **UBCQUW9D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, NOTIFICA a empresa COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA, Rua Professor Luiz Chaine, nº 262 – Sala 02 – Jardim São Luiz – Limeira - SP, C.N.P.J.: 62.479.555/ 0001 - 15, que está sendo instaurado procedimento administrativo contra a empresa, no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL, cometida pela mesma, considerando que foi vencedora do Processo nº 161.249/2025, Pregão Eletrônico 326/2025 – Aquisição de utensílios de cozinha, devido a não entrega do pedido.

Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de dez (15) dias úteis para apresentação de defesa.

Em, 09 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2026
Registro de Preços para fornecimento de medicamentos padronizados.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,99
02	FRACASSADO	-
03	FRACASSADO	-
04	DESERTO	-
05	DESERTO	-
06	DESERTO	-
07	FRACASSADO	-
08	FRACASSADO	-
09	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO-EPP	R$ 16,93
10	IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 5,50

GUSTAVO LAPOSTA AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2026
Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Dietas Enterais Líquidas

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	R$ 13,50
02	NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	R$ 41,60
03	FRACASSADO	
04	NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	R$ 13,50
05	NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	R$ 41,60
06	FRACASSADO	

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2026
Fornecimento Parcelado de Suprimentos de Informática (Bobina de Papel Térmico).

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	THERMONLINE BOBINAS E ETIQUETAS EXPRESS LTDA	R$ 5,72
2	THERMONLINE BOBINAS E ETIQUETAS EXPRESS LTDA	R$ 5,72

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização para tratar de assuntos da sua Inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando a INATIVIDADE constatada pela Fiscalização Tributária no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Será punido com multa de 35 (trinta e cinco) UFMPs o descumprimento das normas relacionadas aos cadastros municipais, incluídos o não atendimento à convocação para realizar recadastramento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais, conforme Art. 428, III, L.C. nº 477/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício e a qualquer tempo, promover a inscrição, alteração de dados e o seu cancelamento, independentemente de prévia ressalva ou comunicação e poderão ser exigidos do sujeito passivo ou responsável a apresentação de quaisquer declarações, informações ou documentos necessários, nos termos do Art. 179, §§ 1º e 2º, L.C. nº 477/2025.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇAO MUNICIPAL	PROCESSO
MPISSOCARO COMUNICAÇÃO LTDA	12.247.653/0001-59	618778	217059/2026
FACILITE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	21.146.215/0001-95	634091	137346/2026
WALDEMAR DA SILVA NETO	10.287.983/0001-42	614068	131650/2026
SETEM & SETEM PADARIA E CONFEITARIA LTDA	28.010.600/0001-50	643570	111335/2026
L.P. DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA	05.773.009/0001-59	604633	110488/2026
EDMAR EDENIR GERALDO	38.040.080/0001-81	677596	140136/2024

EXPEDIENTE – 10/11/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIMENTO	REDUÇÃO IPTU	Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo – ECPA	2026/209685
ARQUIVAMENTO	IMUNIDADE IPTU	PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO	2026/216807

Gerência de Administração Tributária

EXPEDIENTE 11/11/2026

Protocolo	Assunto	Interessado	Despacho
73.265/2025	Remissão Imobiliária	Gabriel José Duarte	INDEFERIDO
149.563/2025	Remissão Imobiliária	Isabete Pereira Santa Rosa	INDEFERIDO
13.230/2026	Remissão Imobiliária	Marina de Almeida Santos	INDEFERIDO
23.786/2026	Remissão Imobiliária	Silvia Maria da Silva	INDEFERIDO
55.606/2026	Remissão Imobiliária	Maria Isabel Alves de Souza	INDEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Assunto
22.260	ANTONIO PESSAN ROCHA	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.281	SOS ENGENHARIA I SISTEMAS CONTRA INCÊNDIOS	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NP	Infrator	Assunto
31.749	ELENA GLORIA BAUCHWITZ EMMEL	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.787	ANTONIO DE PADUA ROCHA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.826	VICTOR DE SOUZA AMORIM	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.830	ADAILTON LACERDA DE SOUZA	LIMPEZA DE IMÓVEL

Piracicaba, 11 de novembro 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
22.260	ANTONIO PESSAN ROCHA	Rodovia RODOVIA - PIRACICABA - TIETE -, - KM 41 - CAIXA POSTAL 97Campestre - PIRACICABA - SP - 13400-970
22.281	SOS ENGENHARIA I SISTEMAS CONTRA INCÊNDIOS	Rua Conceição,213 - Centro- Campinas- SP CEP 13010-050

NP	Infrator	Endereço
31.749	ELENA GLORIA BAUCHWITZ EMMEL	Rua Voluntários de Piracicaba, 1855 - APTO 94 AAlto - PIRACICABA - SP - 13419-280
31.787	ANTONIO DE PADUA ROCHA	Rodovia RODOVIA - PIRACICABA - TIETE -, - KM 41 - CAIXA POSTAL 97Campestre - PIRACICABA - SP - 13400-970
31.826	VICTOR DE SOUZA AMORIM	Rua VALTER APARECIDO VIEIRA - BIGA, 126Vale do Sol - PIRACICABA - SP - 13406-486
31.830	ADAILTON LACERDA DE SOUZA	Rua GUARDA CIVIL CLAUDIANO APARECIDO CANTÃO, 179VALE DO SOL - PIRACICABA - SP - 13406-392

Piracicaba, 11 de novembro 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

COMUNICADO – DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E RESTITUIÇÃO DE PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

Considerando o recurso administrativo apresentado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, que tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial e Sigiloso para Mulheres em Situação de Violência, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Comissão de Seleção informa que, em atendimento à solicitação de acesso aos documentos que integram o processo de seleção, a Administração disponibiliza a partir de 11 de novembro de 2026, às Organizações da Sociedade Civil participantes do certame, o acesso às propostas, aos documentos apresentados e às justificativas que fundamentaram a avaliação realizada pela Comissão de Seleção.

A consulta aos documentos deverá ser realizada por meio do Processo nº 2026/218149, disponível no Sistema Sem Papel Municipal.

Considerando a necessidade de assegurar o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como garantir às Organizações da Sociedade Civil a possibilidade de conhecimento dos elementos que fundamentaram a avaliação, fica restituído o prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 17.093/2017, contado a partir da efetiva disponibilização dos documentos, para que as Organizações da Sociedade Civil, caso entendam necessário, apresentem complementação às razões recursais anteriormente protocoladas.

Encerrado o prazo, a Comissão de Seleção dará prosseguimento à análise dos recursos administrativos, mediante emissão de decisão fundamentada.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção:
Camila Detoni Silvestrin
Gabriel Ciriaco de Camargo
Gisele Silva de Carvalho
Josiane Meire Toloti
Mariana Fábio Cipriano

GUARDA CIVIL

HOMOLOGAÇÃO: Hélio Donizete Zanatta, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 079.727/2025

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil, conforme Ofício nº. 24/GCMP, motivado pelo Boletim de Ocorrência nº. EI2582-1/2025.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

ALEXANDRE RAFAEL NERY
Presidente da CPPS

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Eletrônico nº 188.386/2026

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP – CNPJ nº 62.577.929/0001-35.
Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN-SP para o processamento de multas de trânsito.
Valor total: R$ 2.212.189,30 (dois milhões, duzentos e doze mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).
Prazo Contratual: 12 meses.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 1.262/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada na dispensa de licitação.

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Contratada: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA. – CNPJ nº 52.386.933/0001-62 (SEMOBI)
Código Licitação nº 2026.000.002.857
Código Ajuste nº 2026.000.001.959
Contrato nº 1276/2026
Proc. Digital nº 2026/52.567.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 151/2026 - Ata de Registro de Preços nº 340/2026 (válida até 19/08/2027, prorrogável).
Objeto: Aquisição de ferramentas para jardinagem.
Valor: R$ 349,61 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 10/11/2026.

Contratada: COMERCIAL TSA LTDA. – CNPJ nº 12.508.225/0001-32 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)
Contrato nº 1.277/2026.
Proc. Digital nº 2026/92.053.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 173/2026 - Ata de Registro de Preços nº 441/2026 (válida até 17/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de vergalhões, pregos e telas de aço.
Valor: R$ 12.499,75 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 10/11/2026.

Contratada: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.914.294/0001-80 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)
Contrato nº 1.278/2026.
Proc. Digital nº 2026/92.053.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 173/2026 - Ata de Registro de Preços nº 440/2026 (válida até 17/09/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de vergalhões, pregos e telas de aço.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 10/11/2026.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ nº 61.074.175/0001-38 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.899
Código Ajuste nº 2026.000.001.958
Contrato nº 1279/2026
Proc. Digital nº 2026/98.582.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 204/2026.
Objeto: Emissão apólice de seguro para veículos de transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 10/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CCF NUTRI LTDA. – CNPJ nº 22.516.278/0001-59 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.658
Código Ajuste nº 2026.000.000.382
Contrato nº 0213/2026.
Proc. Digital nº 2025/152.538.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 291/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de alho congelado e manteiga extra com sal.
Valor: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/02/2026.

DO ADITIVO – VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.454
Aditivo nº 0213/2026 – 2.
Valor Acrescido: R$ 22.344,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Data: 09/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 25.341.162/0001-14 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.611
Código Ajuste nº 2026.000.001.602
Contrato nº 1.020/2026
Proc. Digital nº 2025/39.960.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 225/2025 - Ata de Registro de Preços nº 349/2025 (válida até 30/11/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R$ 327,30 (trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 10/09/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.453
Aditivo nº 1.020/2026 – 1
Objeto: Alteração de gestor e fiscal do contrato.
Data: 09/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 28.820.255/0001-10 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.801
Código Ajuste nº 2026.000.001.511
Contrato nº 0946/2026
Proc. Digital nº 2025/176.598
Licitação: Pregão Eletrônico n° 43/2026 - Ata de Registro de Preços nº 240/2026 (válida até 02/07/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R$ 163.486,32 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 28/08/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.455
Aditivo nº 0946/2026 – 1
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 06/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 35.706.397/0001-16 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.801
Código Ajuste nº 2026.000.001.601
Contrato nº 1.010/2026
Proc. Digital nº 2025/176.598
Licitação: Pregão Eletrônico n° 43/2026 - Ata de Registro de Preços nº 242/2026 (válida até 02/07/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R$ 509,62 (quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 09/09/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.456
Aditivo nº 1.010/2026 – 1
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 06/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 25.341.162/0001-14 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.519
Código Ajuste nº 2026.000.001.171
Contrato nº 0746/2026
Proc. Digital nº 2025/78.458.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 114/2025 - Ata de Registro de Preços nº 237/2025 (válida até 20/08/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R$ 3.116,60 (três mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 08/07/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.457
Aditivo nº 0746/2026 – 1
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 09/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 14.271.474/0001-82 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.640
Código Ajuste nº 2026.000.000.479
Contrato nº 0283/2026.
Proc. Digital nº 2025/134.073.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 251/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R$ 3.779,04 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/03/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.458
Aditivo nº 0283/2026 – 2
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 09/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 08.231.734/0001-93 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.640
Código Ajuste nº 2026.000.000.478
Contrato nº 0281/2026.
Proc. Digital nº 2025/134.073.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 251/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/03/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.459
Aditivo nº 0281/2026 – 1
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 09/11/2026.

Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ nº 02.816.696/0001-54 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.640
Código Ajuste nº 2026.000.000.480
Contrato nº 0284/2026.
Proc. Digital nº 2025/134.073.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 251/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R$ 2.323,18 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/03/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.460
Aditivo nº 284/2026 – 1
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 09/11/2026.

Contratada: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ nº 29.614.830/0001-90 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.640
Código Ajuste nº 2026.000.000.595
Contrato nº 0333/2026.
Proc. Digital nº 2025/134.073.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 251/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/03/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.461
Aditivo nº 333/2026 – 1
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.
Data: 09/11/2026.



1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 513ª sessão realizada na data de 19/10/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 120.609/2010
Recorrente: Baldo Odontologia Especializada
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: ISS
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thais Rodrigues da Silva e Vicente Sachs Milano (Titulares); Aimee Roccia Gimenez, Douglas Fernando Xavier, Breno Rei Passos Lagoas, Marcelo Costa de Souza, Náthalli Fernandes , Nathália Coral G. Justolin e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Por este motivo, posiciono-me pelo não conhecimento do recurso ordinário, pela perda do objeto. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias, se cabível, para apresentação do pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 120.609/2010
Baldo Odontologia Especializada
Endereço: Avenida Independência, 1225
Bairro Alto – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-155

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 513ª sessão realizada na data de 19/10/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 29.540/2008
Recorrente: WMG Representação Comercial Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Auto de infração
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thais Rodrigues da Silva e Vicente Sachs Milano (Titulares); Aimee Roccia Gimenez, Douglas Fernando Xavier, Breno Rei Passos Lagoas, Marcelo Costa de Souza, Náthalli Fernandes, Nathália Coral G. Justolin e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Em análise aos documentos acostados aos autos e considerando os atuais entendimentos, acompanho na íntegra o voto do ilustre conselheiro Edson Hiroshi Mekaru no Recurso Ordinário para cancelar o referido AIIM. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias, se cabível, para apresentação do pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 29.540/2008
WMG Representação Comercial Ltda.
Endereço: Avenida Manoel Conceição, 1432
Vila Rezende – Piracicaba/SP
CEP: 13.405-230

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 513ª sessão realizada na data de 19/10/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 109.785/2026
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Avary Perches Filho
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thais Rodrigues da Silva e Vicente Sachs Milano (Titulares); Aimee Roccia Gimenez, Douglas Fernando Xavier, Breno Rei Passos Lagoas, Marcelo Costa de Souza, Náthalli Fernandes , Nathália Coral G. Justolin e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO dos procedimentos acima descritos, devidamente descritos em folhas 041. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 513ª sessão realizada na data de 19/10/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 104.888/2016
Recorrente: DCS Administração de Ativos e Serviços Administrativos
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Taxa de Poder de Polícia
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thais Rodrigues da Silva e Vicente Sachs Milano (Titulares); Aimee Roccia Gimenez, Douglas Fernando Xavier, Breno Rei Passos Lagoas, Marcelo Costa de Souza, Náthalli Fernandes , Nathália Coral G. Justolin e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Dessa forma, voto pela manutenção dos lançamentos tributários remanescentes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, respeitadas as baixas já realizadas e a suspensão da exigibilidade dos créditos durante a tramitação do contencioso administrativo, nos termos da legislação aplicável. É como voto. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias, se cabível, para apresentação do pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 104.888/2016
DCS Administração de Ativos e Serviços Adm. Eireli
Endereço: Avenida Dr. Paulo de Moraes, 555, Sala 12-26
Paulista – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-853

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 2026/008894

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1276/2025 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/008894, e decide pelo DEFERIMENTO do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º SEMAE 2026/009024.
Ante o exposto, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as devidas providências.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 95/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos audiovisuais, sistema de telemetria e sistema de câmeras de segurança para o Setor de Produção.
Início da Sessão Pública: dia 25/11/2026, às 09h
Plataforma Compras.gov:
https://www.gov.br/compras/pt-br
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 10 de novembro de 2026

Victor Henrique da Rocha Silva
Setor de Compras e Contratos

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONEPIR

Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Piracicaba

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE PIRACICABA – CONEPIR. Aos seis dias do mês de outubro de 2026, às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria da Cidadania e Parceria em Piracicaba/SP, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Piracicaba – CONEPIR, sob a presidência de Rossana Aparecida Cyriaco Gomes da Silva Barbosa. Estiveram presentes os(as) seguintes conselheiros(as): Michelle Cavalleri, Conceição Sandoval, Marcelo Abrahão, Adney Araújo, Ana Emília, Leia Raquel Barreto, Rossana Aparecida Cyriaco Gomes da Silva Barbosa, Wilson, Antonio Santos, Marilza Garcia e Venise Santana. Justificaram suas ausências os(as) conselheiros(as): Marcus, Marinalda Garcia, Adilson, Geraldo, Milton, Edson, Francilei Ribeiro e Renan Nascimento. A reunião contou, ainda, com a participação das convidadas Renata Souza e Marcela Galdino. A Presidente, Rossana, declarou aberta a reunião e deu início aos trabalhos. Na sequência, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi submetida à apreciação dos presentes e aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à pauta, foi informado que ainda não havia sido agendada a reunião com a Casa do Hip Hop, permanecendo pendente o respectivo encaminhamento. Na sequência, Michelle Cavalleri compartilhou com os conselheiros os resultados da reunião realizada com a Dra. Carolina, diretora da Defensoria Pública de Piracicaba. Informou que a Defensoria disponibilizou um endereço de e-mail para o encaminhamento de casos de natureza cível, a fim de possibilitar a avaliação e o atendimento das demandas encaminhadas. Sobre o tema, Ana Emília mencionou a existência de um órgão estadual vinculado à Defensoria Pública que já atua em situações dessa natureza, destacando a importância de verificar sua atuação e as possibilidades de encaminhamento dos casos atendidos pelo Conselho.

Em seguida, a Presidente informou que a conselheira Maria José havia sido nomeada coordenadora. A respeito do assunto, o conselheiro Adney esclareceu que o cargo relacionado à Coordenadoria havia sido extinto no ano anterior e que, portanto, a estrutura da Coordenadoria não estaria mais em funcionamento. Informou, ainda, que o Prefeito deverá encaminhar uma nova medida à Câmara Municipal referente aos conselhos, ocasião em que poderá ser contemplada novamente a previsão do referido cargo. O tema foi discutido pelos presentes, considerando a necessidade de esclarecimentos quanto à estrutura administrativa responsável pela política de promoção da igualdade racial no Município. No tocante às atividades do Calendário Afro 2026, foi confirmada a data de 24 de novembro de 2026, às 19h, para a realização do lançamento, no Teatro Municipal Dr. Losso Netto. Também foi informado que, no dia 20 de novembro de 2026,

Peça do processo/documento PMP 2026/070680, materializada por: C.H.J.C em 10/11/2026 13:33 CPF: ***.082.664-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MICHELLE GRAZIELA CAVALLERI, ROSSANA APARECIDA CYRIACO GOMES DA SILVA BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/070680 e o código 56XIHYAC.

Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Piracicaba

ocorrerá a homenagem referente à Medalha Zumbi dos Palmares, após a realização da Missa Afro. Na sequência, o conselheiro Guilherme informou que será realizada uma capacitação destinada aos servidores da Assistência, por meio de um projeto de letramento racial voltado à formação desses profissionais. Ressaltou-se a importância da participação do CONEPIR na iniciativa, considerando o papel do Conselho na promoção da igualdade racial e no enfrentamento ao racismo. Sobre a organização da atividade, Ednaldo, representante da Secretaria, informou que buscará resolver os encaminhamentos diretamente entre as respectivas Secretarias, de modo a viabilizar a articulação institucional necessária. Diante das questões já discutidas em reuniões anteriores, especialmente aquelas relacionadas à extinção da Coordenadoria, à ausência de definição quanto à estrutura administrativa responsável pela política de igualdade racial e às dificuldades para o agendamento de reuniões e obtenção de encaminhamentos junto ao Poder Executivo, os conselheiros debateram a necessidade de adoção de providências institucionais. Após discussão, foi aprovada por unanimidade a realização de denúncia ao Ministério Público, para que sejam apurados os fatos e eventual ocorrência de racismo administrativo e institucional, bem como avaliadas as providências cabíveis. Ficou consignada a necessidade de formalizar e encaminhar a denúncia, reunindo os registros e documentos pertinentes que subsidiem a representação. Em outro momento, a conselheira Helena informou que ministrou palestras em escolas, em conjunto com Acácio Godoy e Luiz Azal, na Escola João Guidotti. A atividade foi registrada como iniciativa de conscientização e enfrentamento ao racismo no ambiente escolar. Por fim, diante da necessidade de fortalecimento das medidas de enfrentamento ao racismo e da articulação com os órgãos competentes, ficou definido que o CONEPIR elaborará e encaminhará ofício à Delegacia-Geral, a fim de apresentar as questões pertinentes e solicitar os encaminhamentos institucionais cabíveis. O Conselho ressaltou a importância de que a comunicação seja realizada com urgência, visando contribuir para o aprimoramento do atendimento às vítimas de racismo e para o fortalecimento da rede de proteção no Município. Nada mais havendo a declarar ou deliberar, foi encerrada a reunião. Eu, Michelle Graziela Cavalleri, primeira secretária, redigi a presente Ata, a qual assina comigo a Presidente. Piracicaba, 06 de outubro de 2026. Rossana Aparecida Cyriaco G. da Silva Barbosa, Presidente _____; Michelle Graziela Cavalleri, 1ª Secretária _____.

Peça do processo/documento PMP 2026/070680, materializada por: C.H.J.C em 10/11/2026 13:33 CPF: ***.082.664-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por MICHELLE GRAZIELA CAVALLERI, ROSSANA APARECIDA CYRIACO GOMES DA SILVA BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/070680 e o código 56XIHYAC.

Assinaturas do documento

"06-10-2026-Ata Reunião Ordinária"

Código para verificação:**56XIHYAC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

ROSSANA APARECIDA CYRIACO GOMES DA SILVA BARBOSAem10/11/2026 às 13:30:38 (GMT-03:00)
Emitido por"AC Final do Governo Federal do Brasil v1",emitido em13/07/2026 - 11:19:20e válido até13/07/2027 - 11:19:20.
(Assinatura GOVBR)

MICHELLE GRAZIELA CAVALLERI (CPF: ***.930.668-**)em09/11/2026 às 14:14:46 (GMT-03:00)
Emitido por"AC OAB G3",emitido em05/02/2024 - 15:08:45e válido até04/02/2027 - 15:08:45.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/070680** e o código **56XIHYAC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.